

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

PAULO ANDRÉ NOGUEIRA LIMA

**PRÉ-SAL COMO OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL À LUZ DO DESAFIO FURTADIANO**

SÃO PAULO

2014

## **PRÉ-SAL COMO OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL À LUZ DO DESAFIO FURTADIANO**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito Político e Econômico, sob orientação do Professor Doutor Fabiano Dolenc Del Masso.

SÃO PAULO

2014

L723p Lima, Paulo André Nogueira

Pré-sal como oportunidade de desenvolvimento sustentável á luz do desafio Furtadiano. / Paulo André Nogueira Lima. – 2014.

101 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2014.

Orientador: Fabiano Dolenc Del Masso

Bibliografia: f. 76-100

PAULO ANDRÉ NOGUEIRA LIMA

**PRÉ-SAL COMO OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL À LUZ DO DESAFIO FURTADIANO**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito Político e Econômico.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Banca examinadora

---

Nome:

IES:

---

Nome:

IES:

---

Nome:

IES:

UPM/São Paulo

2014

Dedico esta obra a meus pais, Paulo e Ângela, e a minha irmã, Natália, os quais me acompanham pelos caminhos tortuosos e sem os quais este trabalho não teria sido de modo algum possível.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos aqueles que colaboraram para a elaboração deste trabalho em especial aos professores Tiago e Patrícia Aguiar que colaboraram com a revisão metodológica; ao professor Vicente Bagnoli e ao Grupo de Estudos da Concorrência; à professora Solange Teles e ao Grupo de Pesquisa de Direito e Sustentabilidade; aos professores Ana Cláudia Scalquette e André Antunes pelo incentivo e direcionamentos; a meu orientador, professor Fabiano del Masso, por sua confiança e apoio.

Agradeço ainda à Faculdade de Sorriso, onde pude iniciar a atividade docente, aos estudantes que tive de deixar para me dedicar à finalização desta obra; ao Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento - CCF, em especial a Aline Balué, que me proporcionou livre acesso a todos os escritos, os mais raros inclusive, do autor e ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, bem como à Assessoria Jurídica do Banco do Brasil – AJURE, empresa que me possibilitou a vivência da justaposição de interesses públicos e privados.

A única coisa certa era que a oportunidade de saltar por cima do subdesenvolvimento havia sido perdida. E governar o país tornara-se uma tarefa mais difícil, sendo sérias as apreensões com respeito à preservação das instituições democráticas. *Caracas, outubro de 1978* (FURTADO, 1991, p.233.).

## RESUMO

Objetiva-se neste trabalho a análise do marco regulatório do Pré-Sal com a finalidade de promoção do direito constitucional ao desenvolvimento econômico sustentável. Foi utilizado como referencial teórico a obra de Celso Furtado. O objetivo específico foi a comparação dos regimes exploratórios de Concessão e de Partilha. Demonstrou-se violação ao princípio da livre iniciativa no que tange à participação obrigatória da PETROBRAS como operadora e membro necessário de todos os consórcios do regime de Partilha de Produção. Ao analisar o crescimento da indústria petrolífera na Venezuela, Celso Furtado conclui que a utilização dos recursos provenientes do petróleo deve ser direcionada para o aumento da competitividade e promoção da inovação tecnológica. A indústria petrolífera do Brasil, para alcançar o desenvolvimento sustentável e competitivo, deve ser regulada de modo a que se privilegie o crescimento do setor de refino, o qual agrega valor ao produto final, e, simultaneamente, investir os recursos excedentes de modo a financiar o desenvolvimento de novas tecnologias, incluindo as energéticas. O marco regulatório do Pré-Sal deve ser alterado com a diminuição da PETROBRAS como operadora obrigatória dos consórcios. Esta diminuição aumentaria a competitividade do petróleo do Pré-Sal.

### Palavras Chave

**Pré-Sal. Regulação. Sustentabilidade. Celso Furtado.**



## **ABSTRACT**

This work has as goal the analysis of the so-called “Pre-Salt regulation” with the purpose of constitutional right of sustainable economic development. It’s taken as paradigm Celso Furtado’s thought. Its specific objective is the comparison of exploratory regimes of Concession and Sharing. It’s demonstrated that occurs a violation to the free initiative principle with the compulsory participation of PETROBRAS as operator and necessary member of all joint ventures working in Sharing production regime. Furtado, analyzing the petroleum industry growth in Venezuela, concludes that the utilization of petroleum resources must be oriented to increase competitiveness and promotes technological innovation. The Brazilian petroleum industry, in order to achieve the sustainable and competitive development, must be regulated to increase the refine sector, which aggregates value to the final product and, simultaneously, invest the exceeding resources in order to finance the new technologies development, including the energetic ones. The Pre-Salt regulation must be changed reducing PETROBRAS participation as necessary operator of all joint ventures. This reduction would increase Pre-Salt petroleum competitiveness.

## **Key Words**

**Pre-Salt. Regulation. Sustainability. Celso Furtado.**

## SUMÁRIO

<b>RESUMO.....</b>	<b>VII</b>
<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
1.1 METODOLOGIA.....	12
1.2 PERGUNTAS DE PESQUISA.....	12
1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	13
1.4 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO.....	13
<b>2 INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E PRÉ-SAL.....</b>	<b>14</b>
2.1 PRÉ-SAL.....	14
2.2 CONCEITOS FUNDAMENTAIS.....	16
2.3 REGIMES DE EXPLORAÇÃO.....	17
2.3.1 Contratos de Concessão.....	18
2.3.2 Regime de Partilha.....	20
2.4 INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO.....	22
2.5 PARADOXOS PETROLEIROS.....	24
2.6 REGULAÇÃO ESTATAL.....	24
2.7 ATUAL MARCO REGULATÓRIO BRASILEIRO.....	29
2.7.1 Constituição Federal.....	31
2.7.2 Lei do Petróleo.....	32
2.8 PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES DO MARCO REGULATÓRIO BRASILEIRO.....	33
2.8.1 Agência Nacional do Petróleo.....	33
2.8.2 PETROBRAS.....	34
2.8.2.1 Capitalização da PETROBRAS.....	37
2.8.3 PPSA.....	38
2.9 DEMAIS QUESTÕES CONTROVERSAS.....	39
2.9.1 <i>Royalties</i> .....	40
2.9.2 Fundo Social.....	40
2.9.3 Monopólio.....	41

<b>3 CELSO FURTADO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....</b>	<b>42</b>
3.1 SUDENE.....	43
3.2 PENSAMENTO DE CELSO FURTADO.....	44
3.2.1 Formação Econômica do Brasil e da América Latina.....	44
3.2.2 O Projeto de Nação.....	46
3.2.3 Sustentabilidade.....	47
3.2.4 A Crise Moderna.....	48
3.2.5 Cultura e Desenvolvimento.....	49
3.2.6 Globalização e Desenvolvimento.....	49
3.2.7 Celso Furtado e a Venezuela.....	50
3.3 ATUALIDADE DE CELSO FURTADO.....	52
<b>4 PRÉ-SAL E SUSTENTABILIDADE.....</b>	<b>55</b>
4.1 SUSTENTABILIDADE COMO CONCEITO MULTIDIMENSIONAL.....	55
4.2 SUSTENTABILIDADE NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO.....	57
4.3 PRÉ-SAL E SUSTENTABILIDADE.....	61
<b>5 CONCLUSÕES.....</b>	<b>71</b>
<b>6 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>76</b>
6.1 REFERÊNCIAS METODOLÓGICAS.....	76
6.2 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA CONSULTADAS.....	76
6.3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	77
6.4 OBRAS DE AUTORIA DE CELSO FURTADO.....	81
6.5 OBRAS RELACIONADAS A CELSO FURTADO.....	83

**Lista de siglas e abreviaturas**

Agência Nacional do Petróleo	- ANP
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	- BNDES
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	- BNDE
Comissão Econômica para o Desenvolvimento da América Latina	- CEPAL
Conselho Nacional do Petróleo	- CNP
Estados Unidos da América	- EUA
Força Expedicionária Brasileira	- FEB
Organizador(es)	- Org.
Página	- P.
Petróleo Brasileiro S.A.	- PETROBRAS
Produto Interno Bruto	- PIB
Pré-Sal Petróleo S.A.	- PPSA
Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste	- SUDENE
Supremo Tribunal Federal	- STF

## 1 INTRODUÇÃO

Introduz-se este trabalho a partir da necessidade de compreensão do momento jurídico e econômico contemporâneo da descoberta de grandes reservas de petróleo no Brasil na camada geológica denominada Pré-Sal e sua regulação a partir do modelo de partilha para o fim de atendimento às normas constitucionais que determinam o desenvolvimento econômico e social sustentável.

Para esta finalidade foi realizada a opção pelo referencial teórico de Celso Furtado, o qual é um dos precursores tanto nos debates acadêmicos quanto políticos e de executivos na área, sendo protagonista e testemunha de inúmeros estudos e projetos no Brasil, na América Latina e na Europa durante toda a segunda metade do século XX, a década de 1940 e pouco mais da primeira década do novo milênio.

### 1.1 METODOLOGIA

Optou-se pela pesquisa bibliográfica, legislativa e jurisprudencial referente aos aspectos jurídicos do Pré-Sal, analisando-se, em paralelo, seus aspectos econômicos por funções didáticas e de justificação das opções regulatórias públicas em função das necessidades da realidade econômica, não considerando ser possível a análise puramente separada de regulação e objeto regulado.

### 1.2 PERGUNTAS DE PESQUISA

Foi tomada por principal pergunta de pesquisa como a descoberta do Pré-Sal poderia auxiliar o país a alcançar as normas programáticas constitucionais de 1988 e qual seria a melhor forma jurídica para tal finalidade. A estas perguntas sucedem qual seria a contribuição de Celso Furtado neste contexto.

### 1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA

O tema foi delimitado a partir das normas programáticas da Carta Constitucional de 1988, chegando à legislação petrolífera brasileira e, por fim, sendo estes analisados à luz do pensamento de Celso Furtado.

### 1.4 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMATIZAÇÃO

No ano de 2007 é anunciada pela PETROBRAS a descoberta de grandes reservatórios de petróleo em uma camada geológica denominada Pré-Sal, gerando grandes expectativas com relação ao Brasil tornar-se um grande produtor de petróleo.

Estas expectativas culminaram em 2010 na adoção de um novo marco regulatório jurídico denominado de Partilha, com um funcionamento bastante diverso do anterior, de Concessão.

Problematizou-se, no primeiro momento da pesquisa, as possíveis antinomias que haveria entre estes dois modelos de exploração no Brasil, posto que os dois sistemas permanecem vigentes.

Em seguida é problematizado o atual modelo à luz da obra de Celso Furtado buscando quais seriam suas indicações para a elaboração de uma política econômica que conduza o país ao desenvolvimento sustentável.

## 2 INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E PRÉ-SAL

Neste capítulo abordam-se as relações entre a indústria do petróleo e o Pré-Sal, sendo analisados em paralelo seus aspectos econômicos e regulatórios posto ser fundamental que se compreenda as razões econômicas e as peculiaridades deste segmento para a formulação de diplomas legais sobre a matéria.

### 2.1 PRÉ-SAL

Inicia-se este trabalho com a delimitação do que vem a ser o Pré-Sal e de seu potencial. Trata-se de reserva de óleo e gás localizada na plataforma continental brasileira e depositada abaixo de uma lâmina de água marítima, uma camada de sedimentos e uma camada de sal formadas quando da divisão dos continentes, ocorrendo, em média, a uma profundidade de cerca de sete mil metros do nível do mar (BRASIL, 2010b, p.10).

O petróleo encontrado antes dessa camada de sal, em profundidades menores, é denominado Pós-Sal e é predominantemente derivado do petróleo da camada do Pré-Sal, que é mais antiga e, através de falhas, transferia óleo das camadas inferiores ao sal para as superiores, fato que já era de ciência da PETROBRAS desde a década de 1970, mas que tiveram de esperar o desenvolvimento tecnológico para possibilitar a exploração direta (CAMARGO, 2013, p.108).

As reservas já comprovadas perfazem uma estimativa de aproximadamente treze bilhões de barris de petróleo, o que corresponde a um por cento de todas as reservas mundiais atuais, conferindo ao país a 16ª maior reserva do mundo, a qual, todavia, possui por previsão de duração o período de apenas 18 anos, conforme o Ministério de Minas e Energia, um dos períodos mais curtos entre os países produtores, entre os quais se situam reservas que podem ser exploradas por mais de 100 anos, como o Iraque e a Venezuela (BRASIL, 2009b, p. 8).

Relativamente à produção estima-se que o Brasil pode alcançar a marca de 3,4 milhões de barris por dia em 2017, o que, se confirmado, elevará o país à posição

de sexto maior produtor do mundo e exportador do excedente de petróleo (BRASIL, 2009b, p.8).

Alguns especialistas da área do petróleo, no entanto, especulam acerca da possibilidade de haver volume de óleo recuperável superior a 55 bilhões de barris, o multiplicaria em diversas vezes as reservas atuais já comprovadas e, se confirmadas estas estimativas, o Brasil colocar-se-ia em posição internacionalmente privilegiada quanto à produção de hidrocarbonetos (BRASIL, 2009a, p.50).

Esta situação de abundância de recursos possui caráter de bonança em função da ausência de outras fontes de energia e preço valorizado nas próximas décadas, todavia alertam os especialistas para o fato de que os custos ambientais e de grandes investimentos em tecnologia podem promover a queda de seu valor futuramente o que, em última instância, poderia inviabilizar sua extração e “dessa forma, caso o petróleo do Pré-Sal não seja extraído nas próximas décadas corre o risco de continuar debaixo do mar, para nunca mais ser extraído” (BRASIL, 2009a, p.50).

Este elemento de incerteza quanto à viabilidade futura de sua extração em função dos custos envolvidos torna premente a necessidade de que se sejam criadas condições para sua exploração no menor prazo possível, enquanto as condições econômicas são ainda favoráveis.

Entre os desafios técnicos para a viabilização do Pré-Sal encontram-se, além da grande profundidade, a diversidade dos obstáculos para se chegar até esta camada (quilômetros de mar, sedimentos e sal) a logística de transporte da produção até a costa, bem como transporte e manutenção dos trabalhadores, em vista da distância entre os poços e o continente, que é de cerca de 300 quilômetros (BRASIL, 2009b, p.11).

A formação de mão de obra e capacitação do parque industrial brasileiro constitui-se, também, em obstáculo para viabilização e redução dos custos, estimando que, se os barris de petróleo mantiverem-se em patamar superior a 40 dólares cada, a produção se manterá viável (BRASIL, 2009b, p.11).



O Pré-Sal também produzirá, como consequência da exploração do petróleo, consideráveis quantidades de gás natural ainda não mensuradas, diminuindo a dependência de importações desse combustível além de petróleo mais leve que a média nacional, tornando mais fácil o refino e produção de combustíveis como a gasolina, com menor custo (BRASIL, 2009b, p.35).

## 2.2 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Preliminarmente, é importante esclarecer alguns dos principais conceitos da indústria do petróleo, na qual se insere o Pré-Sal, para se chegar ao objeto principal deste estudo. Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, define em seu artigo 6º, inciso I, petróleo como “todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado”(BRASIL,1997).

Petróleo foi o mais importante dos combustíveis da Revolução Industrial, sucedendo o vapor e o carvão e proporcionando desde então abundância energética sem precedentes à humanidade, mas que já se teria esgotado as fontes consideradas de fácil acesso (PORTO, 2006, p.3).

As novas reservas encontram-se em locais de difícil extração, as quais demandam um custo muito maior para a extração e, portanto, possuem menor rendimento em termos de energia disponibilizada para uso da população. Quanto mais energia é dispendida para retirar o petróleo, menos energia é disponibilizada (PORTO, 2006, p.3).

Igualmente importante é a noção de gás natural, o qual se constitui, conforme o inciso II do mesmo artigo da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, em “todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros” (BRASIL, 2009b, p.10-11).

A indústria do petróleo caminha ao lado da indústria do gás natural pois, junto ao petróleo, é comumente, apesar de nem sempre, extraído o gás natural, sendo este em grande percentual reinserido nos poços de petróleo para que se mantenha

a pressão natural deste e seja possível extrair maior quantidade de óleo, sendo previsto o aumento da indústria de gás no Brasil (BRASIL, 2009b, p.10-11).

A partir do petróleo derivam-se grande parte dos produtos fundamentais ao cotidiano de toda humanidade, como plásticos, cosméticos, asfalto e, por óbvio, combustíveis para os automóveis, sendo o refino o “conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo”, conforme inciso V do referido artigo.

As bacias sedimentares (inciso IX) constituem-se em depressões da “crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não” e se diferenciam dos reservatórios ou depósitos no fato de que estes possuem características específicas vinculadas ao armazenamento de hidrocarbonetos (inciso X). As jazidas são os reservatórios ou depósitos já identificados e passíveis de serem postas em produção (inciso XI).

A indústria do petróleo divide-se em três grandes eixos, que são o *upstream*, o *midstream* e o *downstream*. O primeiro refere-se às atividades de prospecção do óleo. O segundo incorpora os segmentos de transporte, processamento de gás e refino de petróleo e compõem o terceiro a comercialização dos derivados.

### 2.3 REGIMES DE EXPLORAÇÃO

Neste tópico serão abordados os regimes legais de exploração de petróleo no Brasil, que são os de Concessão e de Partilha, sendo realizada sua comparação e em seguida discriminadas suas principais antinomias, ou seja, momentos em que aparentemente ocorre colisão de normas no sistema jurídico.

Tal colisão de normas ocorre, fundamentalmente, durante o processo de individualização da produção, quando existe a necessidade de se fundir a produção de dois campos, os quais podem encontrar-se sob regimes jurídicos diversos, com eventuais normatizações frontalmente diversas.

### 2.3.1 Contratos de Concessão

Principia-se com os contratos de concessão, os quais são mais antigos no Brasil, sendo amplamente utilizados a partir de 1995 e com utilização pontual em períodos anteriores e que continuam vigentes e passíveis de celebração em nossa legislação atual em áreas diferentes das do Pré-Sal e estratégicas.

Os contratos de concessão constituem-se em instrumentos obrigacionais nos quais a concedente transfere ao concessionário a exploração e eventual produção de petróleo ou gás natural (art. 24).

São contratos fundamentados no risco exploratório, quando a possibilidade de se encontrar petróleo é pequena ou as reservas são provavelmente pequenas para justificar a instalação de uma indústria petrolífera para sua exploração.

Considerando os riscos e valores envolvidos em tais atividades, são comuns as discussões acerca dos termos obrigacionais ajustados e, também, os interesses nacionais envolvidos, tanto dos países onde se encontram as reservas de petróleo assim como dos países nos quais são sediadas as empresas multinacionais e também naqueles países, como é o caso do Brasil, que possuem empresas petroleiras ao menos parcialmente públicas e que se lançam à exploração internacional (BAPTISTA, 1976, p.95).

Estas discussões das obrigações contratuais são, normalmente, solucionadas através de meios extrajudiciais de resolução de litígios, como a mediação, arbitragem e conciliação sendo absolutamente sensível a questão da soberania nacional e a defesas dos interesses pátrios de todas as partes envolvidas nos litígios (BAPTISTA, 1976, p.95).

Conforme Olavo Baptista, estes contratos encontram maior aceitação e legitimidade justamente quando levam em consideração os aspectos políticos e sociais envolvidos ao invés de suprimi-los. O reconhecimento da legislação, valores

e soberania pátrios e dos valores humanos equilibraria as relações negociais, tornando-as mais estáveis (BAPTISTA, 1976, p.95)<sup>1</sup>.

No contrato de concessão todo o risco é revertido ao concessionário, o qual não possui qualquer garantia sobre o retorno de seus investimentos com exceção ao direito de explorar a área outorgada em regime de exclusividade durante o período contratado (MENEZELLO, 2000, p.53).

Neste contexto cresceu muito no Brasil a prática da arbitragem para resolução dos inevitáveis conflitos nesta área, atuando árbitros com grande especialização e celeridade, elementos indispensáveis para a continuidade e viabilização dos negócios em questão (MENEZELLO, 2000, p.104).

O Brasil, portanto, para se inserir de forma adequada no papel de grande produtor de petróleo e gás deve buscar o equilíbrio entre sua soberania, valorização dos recursos naturais e manutenção de um arcabouço jurídico que propicie a atração de investimentos e a concorrência (MENEZELLO, 2000, p.108).

Uma normatização que desconsidere estes fatores tende a sofrer uma maior fadiga e ser menos duradouro que modelos que tenham uma identificação maior com a realidade regional.

O modelo brasileiro de concessões petrolíferas, em maior ou menor grau, foi bem sucedido na tarefa de viabilizar a exploração de hidrocarbonetos no país, porém considerou-se que teria ocorrido uma mudança substancial da situação no Brasil a partir das descobertas do Pré-Sal (BRASIL, 2009b, p.7).

Mudou-se de um paradigma de alto risco para localização de jazidas e relativamente pequenas reservas para um novo momento em que se possuem grandes reservas em potencial e estas são relativamente certas em sua existência e localização justificando-se a adoção do modelo de partilha, o qual será melhor apresentado no próximo tópico (BRASIL, 2009b, p.7).

---

<sup>1</sup> Jorge Camargo, geólogo, ex-diretor da Petrobrás e atual presidente de empresa petroleira norueguesa no Brasil menciona que taxas muito elevadas de lucro tornam instáveis as relações de exploração de petróleo em países estrangeiros, sendo uma taxa aceitável de lucro até aproximadamente 18% (CAMARGO, 2013).

Estes dois modelos, de partilha e concessão, serão utilizados simultaneamente no país, não sofrendo alterações os contratos já firmados, isto é, apenas os novos contratos celebrados dentro da área do Pré-Sal e as que forem consideradas estratégicas, por terem potencial assemelhado ao do Pré-Sal, serão regidas pelo regime de partilha de produção, não havendo novas concessões nestas áreas. Portanto, independente se marítima ou terrestre, as concessões já celebradas mantêm suas cláusulas e forma de exploração, preservando-se a segurança jurídica (BRASIL, 2009b, p.13).

### 2.3.2 Regime de Partilha

A principal característica do regime de partilha consiste na divisão do produto exploratório entre a empresa contratada para tal fim e o país em que se encontram os recursos minerais sendo adotado por países que possuem o petróleo como elemento de maior destaque na formação de seu PIB (PINHO, 2010, p.87).

Países como Noruega, Colômbia e Angola como exemplos desta regra, sem, porém, haver coincidência perfeita do modelo exploratório em nenhum destes países, possuindo cada um suas peculiaridades, assim como o nosso sistema (PINHO, 2010, p.87).

O modelo norueguês foi tomado por principal influência ao nosso em vista da criação de uma empresa específica para a gestão das áreas sob este contrato, diferindo, no entanto, fundamentalmente, por não haver licitação na escolha das empresas contratadas e as reservas daquele país encontrarem-se em curva decrescente, sendo o Estado sócio na exploração (BRASIL, 2009b, p.7).

No Brasil a escolha das empresas que formarão os consórcios para exploração petrolífera consiste, fundamentalmente, na disponibilização de maior percentual de petróleo ao Estado brasileiro, além de outras obrigações como *royalties* e participações especiais, sendo a PETROBRAS a operadora necessária com participação mínima de 30% no consórcio e a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) atuará como representante da União (BRASIL, 2009b, p.7).

Neste sistema o risco de localização das reservas mantém-se com o consórcio de exploração e é suportado por este em caso de não haver descoberta ou não ser viável sua comercialização (BRASIL, 2009b, p.14).

Caso encontrada e viabilizada a exploração ocorre a compensação dos custos decorrentes desta fase da operação através da exploração do petróleo e gás (BRASIL, 2009b, p.14).

Descontados da exploração os custos de investimento e extração, inicia-se a fase de divisão do produto explorado. Tal sistema difere da concessão no sentido de na concessão que todo o risco é assumido pela empresa, não havendo compensação dos custos, todavia sendo adquirida a propriedade do produto da exploração (BRASIL, 2009b, p.14).

Esta compensação dos custos de produção e localização das reservas denomina-se 'custo em óleo' e sofre limitações no edital exploratório bem como no contrato. O óleo e gás explorados após esta compensação denomina-se 'excedente em óleo', sendo este último objeto de partilha (BRASIL, 2009b, p.14)<sup>2</sup>.

Estes consórcios devem possuir, obrigatoriamente, a PETROBRAS e a PPSA em sua composição e esta última, no exercício de suas funções de representação dos interesses da União, detém obrigatoriamente a presidência e 50% dos membros do conselho de administração, poder de veto e voto de minerva para o desempate de decisões.

A PETROBRAS, por sua vez, é obrigada a participar com o mínimo de 30% em todos os consórcios, acompanhando proporcionalmente todas as obrigações assumidas pelo grupo e executar o contrato, além de operar toda a exploração (BRASIL, 2009b, p.26).

---

<sup>2</sup> Todo campo de petróleo depende de pressão interna para que possa ser extraído o óleo dele, não sendo possível bombeá-lo, pois isso seria demasiado custoso. No caso do Pré-Sal uma parte do gás natural extraído é reinserido no campo de modo a manter a pressão de saída do petróleo. Mesmo com este procedimento chega-se num ponto em que não é mais viável extrair petróleo naquele poço, mesmo ainda havendo quantidade considerável de petróleo. O custo energético para sua extração seria maior que a quantidade de energia para retirá-lo constituindo-se este em petróleo não recuperável (BRASIL, 2009b, p.14).

Esta obrigatoriedade de participação da PETROBRAS, bem como os poderes de veto e gestão direta da operação concedidos à PPSA foram duramente criticados por empresários (CAMARGO, 2013, p.116).

Os investidores, por exemplo, queixam-se de não ter certeza quanto ao grau de prioridade que determinado campo possui para a PETROBRAS, vindo a ter ciência se alguma área é de interesse secundário para a empresa apenas após haver contratado a exploração (CAMARGO, 2013, p.116).

Quanto à PPSA critica-se, em síntese, o fato de, não tendo participação no investimento, ter poderes sobre a operação que podem acarretar conflitos de interesses e paralisia em todo o consórcio, diferindo do modelo norueguês, em que a estatal Petoro atua na gestão de recursos provenientes da exploração de petróleo e a ação governamental ocorre prioritariamente através das agências reguladoras e ministérios (CAMARGO, 2013, p.117).

A rigidez da exigência de consórcio e da participação e operação da PETROBRAS e da PPSA estende-se, inclusive, à hipótese de ser a estatal a única contratada, sendo formado Comitê Operacional, tendo esta última, além de outras atribuições, a de examinar e aprovar relatórios de custos e produção (BRASIL, 2009b, p.26).

## 2.4 INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Em toda atividade petrolífera, um dos momentos com maior possibilidade de causar conflitos entre consórcios, empresas e governos é o da individualização, pois consiste na unificação de operações exploratórias quando a reserva ultrapassa seus limites inicialmente contratados, tornando necessário, para que se racionalize a exploração da área considerada integralmente (BRASIL, 2009b, p.27).

Tornando mais claro, uma reserva de petróleo pode se estender além de seus limites inicialmente estabelecidos, invadindo área vizinha, explorada por grupo diverso. Um dos fatores essenciais à exploração petrolífera consiste na pressão que este exerce sobre seu conteúdo, fazendo com que o óleo e gás sejam expelidos naturalmente ao encontrar uma fenda (BRASIL, 2009b, p.27).

Por esta razão muito do gás natural atualmente encontrado é reinserido na reserva, para que seja mantida a pressão no poço e maior percentual de todo o óleo encontrado possa ser retirado, ou seja, recuperado por este produtor, o que pode ser inviabilizado por outro produtor, quando este explora a mesma reserva em outra área, devendo ser unificada toda a operação e partilhado seus resultados (BRASIL, 2009b, p.27).

No Brasil este processo é iniciado com a “informação, obrigatória, do operador de que há indícios de extensão de uma acumulação para além do bloco a ele outorgado”, sendo determinado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), o prazo para que seja celebrada a individualização, sendo sua responsabilidade a elaboração dos procedimentos para este acordo, agindo como árbitro, caso não se consiga um acordo, sendo a União representada pela PPSA em caso de áreas não licitadas do Pré-Sal (BRASIL, 2009b, p.27).

As áreas não licitadas passam por avaliação geológica promovida pela Agência Nacional do Petróleo, sendo determinada a parcela da produção cabível à União e a PETROBRAS será a operadora nas áreas não licitadas sujeitas a individualização que se encontrem na região do Pré-Sal ou estratégicas (BRASIL, 2009b, p.27).

A individualização em áreas do Pré-Sal que já houverem sido contratados a partir de concessão e operado por empresas diferentes da PETROBRAS terão de entrar em acordo (BRASIL, 2009b, p.27).

Por fim, a hipótese com maior potencial conflituoso será a de individualização de blocos com regimes diferentes de contratação: partilha e concessão, pois devem ser respeitados os termos contratuais originais, devendo o acordo estipular “a participação de cada uma das empresas na jazida total, o plano de desenvolvimento conjunto da jazida, os mecanismos de solução de controvérsias, definindo ainda o operador da jazida” (BRASIL, 2009b, p.27).

Esta, a princípio, configura-se como a única hipótese em que, teoricamente, a PETROBRAS pode ser excluída da operação de uma jazida, o que, no mundo dos fatos, dificilmente se configuraria em função da complexidade técnica da operação do Pré-Sal, dominado por poucas empresas no mundo.



## 2.5 PARADOXOS PETROLEIROS

A indústria do petróleo possui alguns paradoxos, isto é, apesar de ser um dos mais importantes setores da economia moderna, sendo indispensável ao mundo contemporâneo, possui limitações à sua manutenção e pode causar efeitos negativos ao restante da economia de uma nação.

Deste modo estabelece-se um dos principais pontos críticos à indústria do petróleo, em especial no Pré-Sal, que consiste em viabilizá-la enquanto a demanda mundial por hidrocarbonetos justifique os altos investimentos para sua extração e como o Brasil pode normatizar este mercado de modo a permitir que alcance suas potencialidades.

Em outros termos, a exploração de petróleo tende a manter-se ao longo das próximas décadas, mas pode deixar de ser viável, especialmente em áreas difíceis, como a brasileira, conforme aumentar a participação de outras fontes de combustíveis na matriz energética mundial.

Um segundo paradoxo petroleiro consiste no excesso de divisas por ele gerado. Denominado “Doença Holandesa” em virtude da experiência da Holanda na década de 1950 que, em decorrência da exportação de seus grandes reservatórios de gás natural teve sua moeda muito valorizada, prejudicando a competitividade de suas indústrias e empresas em relação ao mercado internacional e provocando desindustrialização ao tornar mais viável a importação de produtos à sua produção nacional (BERCOVICI, 2011, p. 36).

Conforme Aloísio Mercadante o Brasil já possui efeitos análogos deste fenômeno através da hiperconcentração de *royalties* (que são compensações financeiras aos Municípios e Estados produtores) apresentando os municípios recebedores “taxa de crescimento inferior aos demais”, “receitas tributárias inferiores” à média e “ampliação das despesas correntes não relacionadas à melhora dos serviços públicos” (MERCADANTE, 2010, p.405).

Um terceiro paradoxo da indústria petroleira consiste, segundo Gilberto Maringoni, em seu “baixo efeito multiplicador de riquezas na sociedade”. O autor

exemplifica a partir da Venezuela o fato de que a atividade petrolífera emprega poucas pessoas, altamente especializadas, e não se relaciona a outras atividades econômicas (MARINGONI, 2011, p.2).

O café, no Brasil, por exemplo, “desencadeava uma rede de negócios relativos à importação, exportação, armazenagem, financiamento e infraestrutura”, rede esta que propiciou a industrialização do Brasil entre as décadas de 1890 e 1930 (MARINGONI, 2011, p.2).

Em outros termos, a exploração do petróleo, conforme o autor, não possui ou possui pouca integração com as demais atividades econômicas, não promovendo industrialização e desenvolvimento de outros setores (MARINGONI, 2011, p.2).

## 2.6 REGULAÇÃO ESTATAL

Tais efeitos deletérios desta atividade justificam as razões pelas quais, no mundo todo (apesar de grandes variações quanto às normas reguladoras da atividade serem mais culturais e históricas que técnicas, salvo poucas exceções) os recursos petrolíferos são de propriedade do governo federal, o qual também centraliza a gestão dos recursos e o recebimento das receitas (MARINGONI, 2011, p.2)<sup>3</sup>.

Esta centralização auxiliaria no trato das volatilidades desta indústria e promoção de “equidade intergeracional, embora impactos socioeconômicos (negativos) justifiquem certo tratamento diferenciado aos produtores”. Como norma

---

<sup>3</sup> Uma perspectiva semelhante à de Maringoni que esclarece as questões culturais e ideológicas envolvendo a exploração de petróleo pode ser apreendida através da obra de Jorge Camargo, o qual relata a evolução do marco regulatório brasileiro. Durante a década de 1940 havia muita expectativa quanto à localização de petróleo no Brasil, chegando o escritor Monteiro Lobato a ser preso em função de suas denúncias de que haveria uma conspiração internacional para que não fosse localizado petróleo no país. Com a descoberta de jazidas a partir da década de 1950 a exploração foi regulada com forte cunho público e lançada a campanha política “O petróleo é nosso!”. Durante o regime militar, nas décadas de 1970 e 1980, a partir da frustração de terem sido localizadas apenas pequenas jazidas, foram realizados contratos de concessão com empresas estrangeiras, sem sucesso na localização de novos poços. Com a redemocratização e a flexibilização do monopólio foram realizadas as descobertas de petróleo no litoral e, posteriormente, desenvolvida a tecnologia para se extrair petróleo na camada do Pré-Sal. Uma das teses centrais de Camargo é de que a adoção do regime de partilha seria desnecessária, sendo possível atingir resultados semelhantes ou melhores em termos de retorno financeiro ao país a partir de alterações pontuais no regime de concessões, como a adoção de faixas crescentes de tributação conforme aumentasse o volume de óleo extraído.

geral, portanto, a maior parte dos países centraliza recursos, gestão e normatização da indústria petrolífera no governo federal (MARINGONI, 2011, p.2).

Outro aspecto da ação Estatal, nos países, assim como o Brasil, regidos pela economia de mercado neste setor, é, conforme Regina Zamith, a promoção e manutenção da competitividade levando-se em conta as incertezas quanto ao futuro da economia fundamentada nos combustíveis fósseis (ZAMITH, 2001, p.163).

Conforme a autora o país deve “articular-se para a viabilização competitiva do país frente à competição mundial” atuando como promotor da indústria nacional através de organismos como a Agência Nacional do Petróleo (ANP), Conselho Nacional do Petróleo (CNPE) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), além de outros (ZAMITH, 2001, p.163).

Chega-se, portanto, ao segundo parâmetro de atuação Estatal, o Estado regulador e incentivador da economia sendo defendido pela autora modelo de competitividade fundamentado na conservação da demanda, rivalidade e formação das indústrias de suporte e relacionadas à atividade petrolífera (ZAMITH, 2001, p.159 e seguintes).

Esta dupla função Estatal, de regulação e incentivo, possui por escopo a construção valores éticos que ultrapassam os estritamente financeiros. Guido Fernando Silva Soares defendia a internacionalização da indústria petrolífera, porém pautada, ponderada por interesses nacionais (SOARES, 1977, p. 142).

Deveriam ser utilizados para este fim instrumentos jurídicos para, por exemplo, garantir a transferência de tecnologia concluindo-se, até o momento, que o interesse público não se exclui necessariamente a partir da economia de mercado, mas podem ser equilibrados (SOARES, 1977, p. 142).

Este arranjo híbrido de Estado e iniciativa privada é particularmente necessário à atividade de prospecção de petróleo em vista dos grandes riscos envolvidos e, historicamente, o Brasil tem oscilado entre períodos mais centrados no investimento público e nas concessões privadas.

Particularmente no atual momento vivenciado pelo Brasil em relação ao Pré-Sal justifica-se a adoção de sistemas legais mais complexos que os até então adotados para que se possa fazer frente ao desafio de viabilizar a prospecção de petróleo neste contexto dificultoso.

Cláudio Pinho traça a linha histórica das grandes dificuldades que a indústria do petróleo enfrentou em seu início para sua viabilização e em sua história para manutenção de suas atividades chegando ao modelo brasileiro sendo possível, mais que nunca, concluir que os riscos inerentes à atividade elevam-se grandemente com a exploração em águas profundas, as quais exigem aporte tecnológico sem precedentes, bem como ao incremento das responsabilidades ambientais (PINHO, 2010).

Euzébio Paulo de Oliveira relata a história das primeiras iniciativas de pesquisa de petróleo no Brasil até a década de 1940 sendo sempre realizadas por intermédio de concessões e por contratos, sendo comuns até este momento as parcerias entre os setores público e privado e oscilando, a partir de então, entre arranjos que privilegiam a iniciativa privada e outros mais Estatistas, chegando até ao monopólio (OLIVEIRA, 1940).

Atualmente vivemos uma grande alteração da realidade da indústria petroleira relativa a 1988, quando da elaboração de nossa atual Carta Magna. Segundo Aloísio Mercadante naquele ano o país possuía alto risco exploratório, que consiste no risco de não se encontrar óleo (após os vultosos investimentos de prospecção), seus campos eram de tamanho médio, a capacidade de financiamento era baixa e o preço do barril de petróleo encontrava-se abaixo dos 20 dólares (MERCADANTE, 2010, p.400).

O quadro atual, todavia, foi alterado para o de um risco exploratório (probabilidade de encontrar petróleo) baixo, campos de grandes proporções, capacidade de financiamento alta no médio e longo prazos e o preço dos barris acima de 60 dólares (MERCADANTE, 2010, p.400).

Tais altos riscos envolvidos nesta atividade, bem como sua rentabilidade e vultosos investimentos, especialmente em áreas com dificuldades técnicas muito

peculiares, como as que envolvem a do Pré-Sal, forçaram, internacionalmente, a empresas petrolíferas, públicas e privadas, a atuar por intermédio do sistema de *Joint Ventures* (RIBEIRO, 1997, p. 267-268).

Através destas, em determinado país, companhias que, a nível global são competidoras, juntam-se em grupo empresarial para que sejam diluídos seus riscos, os quais seriam de tamanha monta que nenhuma empresa, isoladamente, teria condições de suportar. Diante desta realidade, o desafio normativo que se coloca consiste em assegurar o interesse público e a viabilidade de atividade industrial competitiva (RIBEIRO, 1997, p. 267-268).

Outra das principais variáveis para a manutenção da competitividade e do interesse público vinculado a esta atividade consiste na política de preços aplicada, a qual, segundo Alejandro Galindo, deve prever avaliação e ajustes constantes para adequação às condições de mercado (GALINDO, 1994, p. 209).

Deve pautar-se também na atualização gradual dos preços para o fim de evitar efeitos inflacionários excessivos, diversificação da carteira de clientes, ampliação da capacidade de refino e agregação de valor ao óleo cru, medidas de proteção ao valor do barril e seus efeitos na balança de pagamentos (GALINDO, 1994, p. 209).

Exemplifica-se tais medidas com a criação de instrumentos para limitação da produção, disponibilidade e reservas de petróleo, bem como a capacitação de recursos humanos para gestão e comércio deste produto (GALINDO, 1994, p. 209).

Estes cuidados fazem-se necessários, pois, apesar das incertezas que se levantam quanto à perenidade da utilização do petróleo pela humanidade, especialistas defendem que ele, ao menos neste primeiro quarto de século, deve sofrer grande acréscimo de demanda (YERGIN, 2012, p. 358).

Tal incremento da demanda decorreria do aumento da população mundial e do nível de renda que não deve ser suprido apenas através do aumento de eficiência energética, inovações tecnológicas e outros produtos substitutos mantendo ainda por várias décadas sua importância na política, economia e modo de vida das pessoas (YERGIN, 2012, p. 358).

Os recursos provenientes da exploração do petróleo, por fim, deveriam, para persecução de suas finalidades públicas, promover a compensação de seus efeitos danosos, a justiça intergeracional e a democratização das riquezas através de aproveitamento interligado e racional (BERCOVICI, 2011, p. 358).

Neste sentido o modelo de exploração do Pré-Sal a partir da partilha com a PETROBRAS como única operadora buscou estimular o fortalecimento da indústria nacional de petróleo em todos os seus seguimentos com a finalidade de que se evite que o país se torne apenas exportador de petróleo bruto, o qual não possui valor agregado (BRASIL, 2009b, p. 33).

Entre as políticas adotadas encontra-se a de conteúdo local mínimo, na qual é estabelecida meta de utilização mínima de produtos tecnológicos produzidos por empresas brasileiras, aliado a financiamento para que estas possam atender à demanda, estimando-se que o investimento necessário até 2019 será de 80 bilhões de dólares (BRASIL, 2009b, p. 33).

## 2.7 ATUAL MARCO REGULATÓRIO BRASILEIRO

A história moderna do petróleo no Brasil é iniciada no ano de 1995, a partir da Emenda Constitucional nº 09, de 09 de novembro de 1995, regulamentada pela Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, a qual possibilitou o exercício de livre concorrência a partir da participação de empresas internacionais em toda a cadeia produtiva petrolífera sendo gerado um grande mercado na área, constituindo-se no modelo de concessões (BRASIL, 1995).

O novo modelo, de partilha, foi concebido a partir dos pressupostos de que houve substancial alteração da realidade brasileira na área sendo o país, na década de 1990, importador de petróleo e com alto risco exploratório, isto é, grandes chances de não se encontrar reservas ou destas não possuírem viabilidade para exploração (MENEZELLO, 2000, p.9).

O panorama que se definia a partir de 2007, com a descoberta do Pré-Sal, era de baixo risco (considerável certeza de reservas e sua viabilidade) e alteração do país para a condição de exportador dos excedentes, sendo o modelo de partilha, em

tese, mais adequado para uma maior participação governamental nos resultados e para impulsionar políticas de desenvolvimento nacional (BRASIL, 2009b, p.7).

A alteração do modelo de concessões para o de partilha gerou intensas críticas por parte do mercado de petróleo, pois o modelo anterior já teria demonstrado sua eficiência ao permitir que fosse alcançada a autossuficiência petrolífera nacional, ter atraído investidores e fortalecido a indústria pátria (GIAMBIAGI, 2013).

Criticou-se o fato de que não seriam certos os mesmos resultados exitosos no modelo de partilha implantado, mesmo com relação a uma maior participação pública nos resultados, posto que ainda seria necessária um obrigatório período de adaptação ao novo modelo (GIAMBIAGI, 2013).

Este modelo, de partilha, teria em sua origem sido desenvolvido pela indústria petrolífera internacional para assegurar a exploração em países com pouca segurança jurídica para haver uma maior garantia às empresas, pois os custos para se iniciar a produção são repassados ao país onde se encontram as jazidas (CAMARGO, 2013, p.115).

Tal repasse de custos estimularia as empresas a manter um maior custo inicial de produção, pois estes são repassados e compensados em óleo com o país sede do empreendimento, não havendo real interesse de otimizar os investimentos (CAMARGO, 2013, p.115).

Em relação ao resultado final alcançado por ambos sistemas de exploração Jorge Camargo afirma que é possível alcançar os resultados pretendidos de maior percentual financeiro de participação nos lucros através de alterações pontuais no modelo de concessão como a adoção de tributação progressiva em relação à quantidade de petróleo extraído (CAMARGO, 2013, p.115).

Ressalte-se ser esta alteração uma opção política à qual cabe a análise, mais que tão somente jurídica, interdisciplinar, pois existem mais incertezas que o contrário na exploração do Pré-Sal em função de ser uma expedição aos limites do conhecimento técnico humano e sujeito a inúmeros riscos, ambientais inclusive (PINHO, 2010, p. 54).

Adentraremos, pois, a normatização atual pertinente à disciplina da indústria do petróleo no Brasil, e, por conseqüência, do Pré-Sal, para melhor entendimento de como opera este setor no país e quais as maiores questões legais relativas a ela principiando por nossa atual Carta Constitucional para, seus valores, suas regras e chegar às normas mais específicas.

### 2.7.1 Constituição Federal

Nossa Carta Constituinte de 05 de outubro de 1988, em seu artigo primeiro, expressa entre os valores fundamentais da República Federativa do Brasil os valores da soberania, do trabalho e da livre iniciativa bem como, em seu artigo terceiro, incisos I a III, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com desenvolvimento nacional e erradicação da pobreza, marginalização, assim como a redução das desigualdades sociais e regionais (BRASIL, 1988).

Seu artigo quarto, ainda, determina que as relações internacionais brasileiras sejam regidas pela independência nacional e a integração política, social e cultural da América Latina (BRASIL, 1988).

Tais determinações expressam um projeto de nação fundamentado na solidariedade e independência através de desenvolvimento econômico. O desenvolvimento, por sua vez, é pautado pela economia de mercado e ponderado pelas necessidades sociais de distribuição de renda e geração de trabalho para os cidadãos brasileiros constituindo um sistema híbrido de valores orientadores da ação Estatal (GRAU, 2010).

Seu artigo 176, neste sentido, determina a distinção da propriedade de solo e de jazidas, recursos minerais e potenciais de geração de energia hidráulica, pertencendo estes à União, podendo esta conceder ou autorizar sua exploração, assegurando a participação ao proprietário do solo nos resultados constituindo-se em monopólio da União (BRASIL, 1988).

Conforme artigo 177, determina o monopólio federal da pesquisa, lavra, refino, importação e exportação de petróleo, gás natural e seus derivados (BRASIL, 1988).



A alteração do marco legal seria plenamente possível por nosso arcabouço constitucional, o qual confere esta possibilidade de escolha do modo de exploração deste monopólio ao legislador, devendo preservar-se os contratos firmados anteriormente (PINHO, 2010, p.98).

Contudo persiste a crítica de severa inconstitucionalidade do modelo adotado no que tange à participação obrigatória da PETROBRAS no regime de partilha, o que constituiria uma reserva de mercado, um parcial retorno ao regime de monopólio e, portanto uma afronta aos princípios da liberdade de iniciativa e concorrência (FERREIRA, 2013, p.98).

### 2.7.2 Lei do Petróleo

A Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, determinava como monopólio da União todas as atividades de pesquisa, refino e transporte de petróleo e gás no Brasil consignando em seu artigo segundo o exercício destas atividades através do Conselho Nacional do Petróleo – CNP, e da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, e subsidiárias (BRASIL, 1953).

Determinou-se, à época, no artigo 18 da referida lei, a obrigatoriedade de que os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas, sejam brasileiros, impondo restrições a cidadãos casados com estrangeiros “sob o regime de comunhão de bens ou qualquer outro tipo que permita a comunicação dos adquiridos na constância do casamento”, conforme inciso III (BRASIL, 1953).

Esta Lei, a 2.004, de 03 de outubro de 1953, foi expressamente revogada e sucedida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a qual determina o fim do regime de monopólio na execução da exploração de petróleo e a adoção do modelo de concessão (BRASIL, 1997).

A Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, em seu artigo primeiro, disciplina a política energética nacional e determina os princípios regentes da atividade determinando, em consonância com a Constituição Federal, a preservação do interesse nacional, desenvolvimento econômico, ampliação do mercado de trabalho,

promoção da livre concorrência e diversificação da matriz energética, entre outros (BRASIL, 1997).

Esta legislação, em seu artigo segundo, cria o Conselho Nacional de Política Energética, o qual, entre outras atribuições, é responsável por definir os blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção (BRASIL, 1997).

Seus artigos terceiro e quarto reafirmam a propriedade e o monopólio da União sobre as reservas de petróleo e gás constantes da Constituição Federal e, em seu artigo quinto, determina-se a possibilidade de “concessão, autorização ou contratação mediante regime de partilha de produção” de todas as atividades concernentes à exploração, refino, pesquisa e comercialização destes bens (BRASIL, 1997).

Passaremos, pois, a análise dos principais agentes atuantes na operação do Pré-Sal e suas principais funções.

## 2.8 PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES DO MARCO REGULATÓRIO BRASILEIRO

Neste item serão analisadas as principais instituições atuantes no marco regulatório brasileiro do Pré-Sal de modo a permitir o entendimento de como se idealiza o funcionamento do sistema legal na produção de petróleo nesta camada geológica, posto ainda encontrar-se em momento de implantação.

### 2.8.1 Agência Nacional do Petróleo

O artigo 7º da referida Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, cria a Agência Nacional do Petróleo, a qual exerce funções regulatórias sobre a exploração privada dos combustíveis, bem como orientadora e consultiva em relação às atividades de prospecção, sendo de sua responsabilidade a elaboração e condução dos editais concedentes de campos de petróleo e gás (BRASIL, 1997).

A ANP possui, no novo modelo de partilha, poderes para proposição de redimensionamento da área do Pré-Sal bem como de definição como áreas

estratégicas eventuais campos não pertencentes ao Pré-Sal e não concedidos anteriormente (BRASIL, 2009b, p. 11).

Estas áreas estratégicas possuiriam características similares às do Pré-Sal de baixo risco exploratório e grande potencial e, por esta razão, seriam equiparados no regime de partilha (BRASIL, 2009b, p. 11).

A ANP, no novo regime, mantém suas atribuições fiscalizadoras e regulatórias, sendo responsável por garantir as melhores práticas por parte das empresas contratadas (BRASIL, 2009b, p. 19).

Ressalte-se serem, nesta modalidade de exploração, repassados os custos de pesquisa e implantação da indústria ao governo receptor dos investimentos, dos quais a única certeza é seu grande volume em vista do ineditismo de diversas tecnologias ainda a serem desenvolvidas para este fim (BRASIL, 2009b, p. 19).

Cabe, ainda, à Agência, a avaliação de áreas de Pré-Sal não concedidas vizinhas aos blocos já concedidos e que sejam passíveis de acordo de individualização (BRASIL, 2009b, p. 19).

Pode, também, a Agência contratar diretamente a PETROBRAS para executar estas atividades de avaliação, sendo de interesse da companhia esta atuação por ser operadora da maior parte dos campos e acelerar os acordos de individualização para que não haja atraso na produção (BRASIL, 2009b, p. 19).

## 2.8.2 PETROBRAS

Conforme o artigo 61 da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, a PETROBRAS constitui-se em Sociedade Anônima de economia mista com vinculação ao Ministério de Minas e Energia com as finalidades de pesquisa, lavra, refinação, processamento, comércio, transporte de petróleo e outros hidrocarbonetos (BRASIL, 1997).

Deve a Petrobras atuar em caráter de livre competição (artigo 61, §1º) podendo exercer também no exterior suas atividades, bom como a formar consórcios

empresariais (artigo 63), subsidiárias (artigo 64), devendo a União manter controle acionário da PETROBRAS (artigo 62) (BRASIL, 1997).

A empresa, no regime de partilha, participará obrigatoriamente como operadora de todos os blocos sendo assegurada participação mínima de 30% no consórcio a ser formado junto com a PPSA (BRASIL, 2009b, p. 23).

Pode, adicionalmente, participar dos leilões para aumentar sua participação nos consórcios, podendo o Conselho Nacional do Petróleo determinar a operação pela PETROBRAS de determinados blocos sem a participação de terceiros e sem licitação (BRASIL, 2009b, p. 23).

A PETROBRAS, na condição de operadora, assume parte proporcional nos investimentos e nos riscos e é objeto de fiscalização por parte da PPSA para garantia de adoção das práticas mais eficientes e com menor custo e, portanto, maior taxa de retorno financeiro aos investidores (BRASIL, 2009b, p. 23).

Defende-se o tratamento diferenciado à empresa estatal por seu conhecimento técnico, identificação com o país, por ter sido a descobridora destas reservas, por ser uma prática internacional e que as prerrogativas são, também, acompanhadas das obrigações de participar e operar em todos os blocos (BRASIL, 2009b, p. 23).

Esta obrigatoriedade de participação e, principalmente, de operação na totalidade dos blocos constitui-se na principal crítica realizada ao modelo de partilha adotado por diminuir a capacidade de investimento, de competitividade e de inovação tecnológica que teria o conjunto das operadoras de petróleo no Brasil (CAMARGO, 2013, p. 116).

Fundamenta-se esta contratação diferenciada a partir do artigo 177, parágrafo 1º, segundo o qual a União pode contratar, observadas as condições estabelecidas em lei, as atividades relacionadas à indústria petroleira, como lavra e pesquisa, sendo a gestão integrada dos campos e o conhecimento amealhado pela empresa essencial para a redução dos custos e viabilização do projeto, sendo de interesse comum a todos os investidores (BRASIL, 2009b, p. 23).

Os investidores internacionais, por sua vez, aportariam recursos que complementaríamos a capacidade de investimento da estatal, diluindo os custos e riscos quando a PETROBRAS não atuar isoladamente, podendo haver capitalização direta por parte da União através de cessão de óleo e gás, limitado ao equivalente a 5 bilhões de barris de óleo (BRASIL, 2009b, p. 24).

Esta operação das atividades exploratórias não pode ser terceirizada pela PETROBRAS, sendo possível, entretanto, a contratação de outras empresas para execução de serviços específicos, como a perfuração de poços e coleta de dados (BRASIL, 2009b, p. 24).

Não é, também, permitida a redução do percentual mínimo de 30% de participação nos consórcios para que se mantenha o interesse da empresa nos projetos (BRASIL, 2009b, p. 24).

Destaca-se que a empresa possui permissão para alienar sua parcela de participação que exceda o mínimo legal e que tenha sido adquirida em licitação (BRASIL, 2009b, p. 24).

Fato importante a se destacar com relação ao petróleo do Pré-Sal é o de que ele se constitui, em média, como um óleo leve, em oposição aos encontrados até este momento no país, os quais eram classificados como médios ou pesados (MORAIS, 2013, p. 363).

Essa diferença é fundamental para o processo de refino, do qual se derivam os produtos finais para os consumidores, como gasolina, e quando é agregado maior valor à cadeia petrolífera (MORAIS, 2013, p. 363).

A indústria de refino de petróleo foi implantada no Brasil entre as décadas de 1950 e 1970 para processamento de petróleos importados, dado que o país não possuía volume suficiente de produção para alimentar as refinarias (MORAIS, 2013, p.364).

Veio a modificar-se a situação com as descobertas da Bacia de Campos e os abruptos aumentos dos hidrocarbonetos nas décadas de 1970 e 1980, forçando o país a desenvolver as tecnologias para o refino de petróleo médio e pesado e,

atualmente, as refinarias já se encontram em fase de adaptação para processamento de óleo leve (MORAIS, 2013, p.364).

Ressalte-se, por fim, que além dos esforços para o refino do óleo leve, encontra-se em desenvolvimento e operação no Brasil combustíveis alternativos aos tradicionais e com acentuada preocupação ambiental que diversificam os investimentos da PETROBRAS e a tornam mais sustentável (MORAIS, 2013, p.364).

Pode-se definir hoje a empresa como “uma indústria de petróleo consolidada, com base em um parque de produção de derivados abastecido por produção própria de petróleo, e constituído por um forte mercado interno (...)”(MORAIS, 2013, p.364).

O tema do refino de petróleo voltará, posteriormente, a ser objeto de análise, posto ser de primordial importância para que o produto do Pré-Sal se transforme em instrumento de desenvolvimento econômico a longo prazo, não apenas por aumentar a participação do país, mas por aumentar a distribuição de riquezas, renda e geração de empregos.

#### 2.8.2.1 Capitalização da PETROBRAS

Neste tópico são analisados brevemente os instrumentos jurídicos de capitalização da PETROBRAS para que seja capaz de executar os ônus previstos na legislação para viabilizar e explorar o Pré-Sal.

A Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, autoriza a União a cessão onerosa à PETROBRAS das áreas do Pré-Sal não concedidas sendo o produto da exploração de titularidade da estatal, sendo o exercício desta lavra e pesquisa realizado por sua conta e risco (Art.4º) (BRASIL, 2010a).

Justifica-se a capitalização da PETROBRAS por parte da União para que esta tenha condições para cumprir as obrigações impostas na viabilização e exploração das áreas do Pré-Sal e consistiu na cessão onerosa por parte da União de até cinco

bilhões de barris de óleo, os quais devem ser pagos através de títulos da dívida pública mobiliária federal (BRASIL, 2009b, p. 28).

A partir deste acréscimo de patrimônio à PETROBRAS, foram emitidas ações, compradas por investidores e acionistas minoritários, os quais pagaram com recursos financeiros, e a União, também com títulos de dívida e recursos financeiros (GOLBAUM, 2013, p. 232).

Foi gerada, por fim, a captação de aproximadamente 120 bilhões de reais alçando a empresa à colocação de “quarta maior companhia do mundo em valor de mercado, atrás apenas da Exxon, Apple e PetroChina” (GOLBAUM, 2013, p. 232).

Todos os riscos referentes à exploração destas áreas, todavia, recaem sobre a empresa, não podendo ser objeto de cessão ou serem alienada sendo, ainda, de sua responsabilidade a comercialização dos produtos (BRASIL, 2009b, p. 28).

Podem, também, as áreas passíveis de individualização, pertencentes ao Pré-Sal, ser objeto de cessão à PETROBRAS para fins de sua capitalização (BRASIL, 2009b, p. 28).

### 2.8.3 PPSA

Neste tópico é analisada a criação da Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA, fundamental ao regime de partilha criado no Brasil não apenas por controlar os custos da operação, mas por possuir poderes decisórios dentro dos consórcios do Pré-Sal e áreas estratégicas.

A Lei nº 12.304, de 02 de agosto de 2010, autoriza ao Poder Executivo a criação da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), sob o regime de sociedade anônima e vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, em seu artigo 1º (BRASIL, 2010b).

Ela possui por objeto a gestão dos contratos de partilha de produção, não sendo responsável pela execução direta ou indireta das atividades de exploração,

desenvolvimento, produção e comercialização de petróleo e demais hidrocarbonetos, conforme o artigo 2º da referida Lei (BRASIL, 2010b).

A PPSA foi criada sob críticas por ter poderes de direção e veto sobre a produção na área do Pré-Sal sem participar dos investimentos e riscos e, potencialmente, chocar-se com os interesses dos demais participantes dos consórcios (PINHO, 2010, p.55).

Ela também esvaziaria, no que tange aos contratos de partilha, o papel da ANP politizando as decisões e a gestão destes grupos, posto que os gestores da PPSA serão indicados diretamente pelo governo federal (PINHO, 2010, p.55).

Justifica-se sua criação por ser prática comum nos países que utilizam o modelo de partilha para a exploração de recursos petrolíferos e porque a PETROBRAS, por ser empresa de economia mista, possui interesses de mercado junto a seus acionistas que poderiam conflitar com os interesses de governo na gestão dos contratos de partilha (BRASIL, 2009b, p.21).

Esta gestão dos contratos ocorre a partir de sua participação nos comitês operacionais, que são órgãos deliberativos dos consórcios, com representação de todas as empresas componentes do grupo, pertencendo-lhe a presidência, poder de veto e voto de qualidade para questões contratualmente determinadas e será dirigida por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva sendo seus diretores nomeados pelo Presidente da República mediante indicação do Ministro de Minas e Energia (BRASIL, 2009b, p.21).

Cabe, ainda, à PPSA, comercializar o petróleo de propriedade da União mediante contratação da PETROBRAS ou empresa diversa, destinando o resultado ao Fundo Social (BRASIL, 2009b, p.35).

## 2.9 DEMAIS QUESTÕES CONTROVERSAS

Este item destina-se ao esclarecimento de algumas das questões essenciais ao funcionamento do marco regulatório do Pré-Sal, mas que para manutenção do encadeamento lógico, foram concentradas ao final do capítulo.



### 2.9.1 *Royalties*

A Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, determinou a destinação para as áreas de educação e saúde, bem como 50% dos valores destinados ao Fundo Social para esta finalidade, pondo fim a grande disputa pública acerca da distribuição destes recursos entre estados e municípios produtores e os outros entes federativos (BRASIL, 2013).

Os *royalties* foram estabelecidos como compensação para os Estados e Municípios produtores como compensação pela perda dos recursos minerais, bem como por danos ambientais decorrentes desta atividade, tornando-se, todavia, controversos a partir do momento em que a maior parte da produção passou a ser realizada na plataforma continental, no mar, em território da União (MERCADANTE, 2013, p.402).

O critério territorial teria sido mantido a partir de uma projeção geográfica a partir da costa até os pontos de produção de petróleo, muitas vezes distantes mais de 150 quilômetros do continente e, eventualmente, sem afetar efetivamente os municípios ou estados recebedores desta compensação (MERCADANTE, 2013, p.405).

Algumas destas unidades federativas recebiam maior quantidade de recursos unicamente por ter uma extensão maior de litoral próximo a áreas produtoras e, devido ao volume considerável de recursos, passaram a apresentar características próximas às da “doença holandesa” em função de hiperconcentração destas rendas tais como taxas de crescimento inferiores à média (MERCADANTE, 2013, p.405).

### 2.9.2 Fundo Social

O Fundo social possui por finalidades a constituição de poupança pública de longo prazo, servir de fonte de recursos para desenvolvimento social, apoio a projetos educacionais, de combate à pobreza, ambientais e de ciência e tecnologia, entre outros, além da diminuição dos impactos gerados pela exploração de petróleo (BRASIL, 2009b, p.32).

Uma peculiaridade desta modalidade de fundo criado a partir de rendas petrolíferas é a de que parte de seus recursos deve ser aplicada fora no exterior para evitar-se a entrada exagerada de dólares, a valorização excessiva da moeda local e, por consequência, os efeitos da chamada “doença holandesa”, ou seja, a perda de competitividade industrial decorrente do câmbio elevado (BRASIL, 2009b, p.32).

Este é um modelo de prevenção à “doença holandesa” por intermédio da criação de fundo que com a finalidade de absorver volume de recursos que seria nocivo à economia nacional, aplicando-o internacionalmente para evitar estes males (BRASIL, 2009b, p.32).

### 2.9.3 Monopólio

O tema do monopólio do petróleo foi debatido pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº3273, sendo confirmada a validade da alteração da Carta Magna que flexibilizou a exploração dos recursos naturais, permitindo sua execução através das normas de mercado e concorrência, a qual foi estabelecida no Brasil através da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997 (BRASIL, 2005).

A forma de exploração das reservas petrolíferas a princípio foi delegada pelo STF como uma opção política por não se encontrar exposto na Constituição Federal, sendo consolidado o modelo de monopólio flexibilizado quanto ao modo de seu exercício (PINHO, 2010, p.55).

Todavia autores como Cláudio Pinho posicionam-se no sentido que a PETROBRAS e a PPSA trabalhariam com reserva de mercado, ou seja, um grau de monopólio parcial, que só seria admitido por nosso ordenamento mediante regra constitucional expressa que permitisse esta exceção ao regime de livre iniciativa, que seria a regra balizadora das relações econômicas (PINHO, 2010, p.76).

### 3 CELSO FURTADO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Após percorrer as principais características da indústria petroleira nacional e as expectativas em torno do Pré-Sal e passamos à tentativa de interpretar os fatos presentes a partir da teoria de Celso Furtado.

Furtado foi um economista brasileiro indicado ao Prêmio Nobel e que dedicou sua vida a pensar a economia a partir da realidade brasileira, além de sua atuação na Comissão Econômica para o Desenvolvimento da América Latina – CEPAL, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na criação da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (O LONGO AMANHECER, 2003).

Uma das principais influências na carreira de Celso Furtado foi a de Raúl Prebisch, o qual desenvolveu a teoria da deterioração dos termos de troca. Esta teoria tinha por pressuposto que estes produtos não industrializados, sem valor agregado, as commodities, sempre, em longo prazo, teriam seus valores deteriorados em função da inovação dos meios tecnológicos (O LONGO AMANHECER, 2003).

Portanto, sempre seria necessário aumentar a exportação deles para manter os rendimentos destes e, deste modo, haveria um crescente grau de dependência da periferia em relação ao centro<sup>4</sup>, instituindo-se um ciclo vicioso de pobreza (O LONGO AMANHECER, 2003).

Neste contexto Celso Furtado desenvolve sua principal tese, que consiste na ideia de que, a partir da ação estatal podem ser criadas condições para o desenvolvimento e superação da relação periférica, deste ciclo vicioso de empobrecimento (O LONGO AMANHECER, 2003).

---

<sup>4</sup> A relação centro-periferia é um ponto central na carreira de Celso Furtado, o qual descreve o sistema capitalista como uma dualidade. Os países que tomaram a dianteira na Revolução Industrial desenvolveram-se e detêm domínio dos meios tecnológicos e de decisão econômica constituindo-se no centro do sistema econômico. Os demais países, atrasados em relação ao desenvolvimento tecnológico, não possuem real poder de decisão sobre seus processos econômicos, sendo periféricos e subordinados às decisões provenientes do centro.

### 3.1 SUDENE

Durante o governo de Juscelino Kubitschek é assumido por Furtado cargo de direção no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE e, ao tomar posse, propõe de imediato a criação de órgão específico para o nordeste, sendo criada a Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, órgão do qual foi o primeiro diretor (O LONGO AMANHECER, 2003).

Neste período propôs uma radical alteração na política para a região, a qual estava fundamentada no enfretamento às secas através de obras hidráulicas. Ele defendia que as secas faziam parte da dinâmica ambiental nordestina não devendo ser combatidas, mas que as atividades econômicas de monocultura deveriam ser alteradas para culturas diversificadas, as quais proporcionariam melhores condições de sobrevivência ao sertanejo e não se perderiam completamente em caso de estiagem (O LONGO AMANHECER, 2003).

Percebe-se nesta experiência o pioneirismo de Celso Furtado ao desenvolver planos de desenvolvimento econômico que consideravam centralmente as realidades nacionais, ambientais (ainda que não fosse sua intenção explícita a conservação ambiental) e das relações sociais. O desenvolvimento deveria acontecer em todas estas frentes, além da industrialização, a qual agregaria valor aos produtos brasileiros (O LONGO AMANHECER, 2003).

O projeto para o nordeste estruturava-se fundamentalmente ao redor de quatro linhas centrais que eram a intensificação dos investimentos industriais, transformação da economia agrícola da faixa úmida para que se proporcionasse oferta de alimentos nas cidades possibilitando a industrialização e o aumento da produtividade da economia do semiárido com a finalidade de torná-la menos vulnerável ao impacto das secas e agregação de terras úmidas para a reorganização da economia da região (FURTADO, 1989b, p.55).

Para ele tratava-se do início de um tempo de tratamento técnico, conjunto e integrado dos problemas do nordeste com a finalidade da sua superação da miséria da região, trabalho que é interrompido com a ascensão do governo militar de 1964 é

exilado e inicia carreira acadêmica como professor em diversas faculdades na Europa e aprofunda sua vasta obra científica (O LONGO AMANHECER, 2003).

### 3.2 PENSAMENTO DE CELSO FURTADO

A partir deste tópico será aprofundada a análise acerca da obra de Furtado, trabalhando-se cronologicamente seus principais escritos, fazendo-se necessário este aprofundamento para que se possa discutir o conteúdo, segundo Celso Furtado, dos valores de desenvolvimento sustentável consagrados por nossa Constituição Federal, como uma possibilidade de interpretação dos valores ali inscritos e, deste modo, uma entre diversas possíveis.

#### 3.2.1 Formação Econômica do Brasil e da América Latina

Celso Furtado inicia sua obra com a descrição da economia brasileira como uma sucessão de ciclos econômicos em uma estrutura social derivada das relações coloniais e escravistas, diferenciando o crescimento do desenvolvimento econômico.

No crescimento haveria geração de riquezas, sem, contudo, haver melhoria na qualidade de vida da população, enquanto no desenvolvimento existe uma vinculada aos ciclos econômicos e neste sentido concluía que “sendo assim, o Brasil por essa época [fim do século XX] ainda figurará como uma das grandes áreas da terra em que é maior a disparidade entre o grau de desenvolvimento e a constelação de recursos potenciais” (FURTADO, 1959a, p. 251).

Furtado questionava o desenvolvimento industrial que se operava no Brasil ao não melhorar os salários e as condições de vida dos trabalhadores, os rurais inclusive, redundando “como no passado (...) em políticas falhas e incoerentes”, devendo ser criadas condições para participação nos frutos das atividades econômicas por parte das massas (FURTADO, 1961, p. 268).

Celso Furtado oscilou entre o reformismo e o inconformismo durante sua vida que o impulsionavam ao otimismo quanto ao futuro sem, todavia, deixar o olhar objetivo sobre a realidade. Esta dualidade de valores que o moviam, concretizavam

em uma atitude pragmática e ponderada quando exerceu funções executivas de governo.

Este otimismo quanto ao futuro é muito perceptível em livros como “A pré-revolução brasileira”, no qual é afirmado o futuro como opção, como ato volitivo de um povo que possui os meios para determinar-se após os avanços econômicos pelos quais o Brasil passou durante a década de 1950 deixando de ser “uma matéria amorfa” que era conduzida por mercados externos (FURTADO, 1962a, p.110).

Para ele o conceito de crescimento está inserido no de desenvolvimento, o qual é maior, referindo-se “ao crescimento de um conjunto de estrutura complexa” traduzindo dimensões sociais e econômicas e devem satisfazer “às múltiplas necessidades de uma coletividade” (FURTADO, 1967, p. 82).

O crescimento, como conceito, referia-se apenas à “expansão da produção real no quadro de um subconjunto econômico”, não modificando, necessariamente, nas funções de produção, no modo como são produzidos os bens exemplificando que uma tecelagem tecnologicamente defasada que, mais máquinas sob os mesmos parâmetros de baixa produtividade têm apenas um crescimento de sua produção, quando analisado apenas aquele subconjunto, mas sob uma análise mais completa não ocorre desenvolvimento naquele contexto (FURTADO, 1967, p. 83).

Conforme Furtado em razão dos países subdesenvolvidos não terem participado das revoluções tecnológicas estes tem a necessidade de “promover consciente e deliberadamente a modernização de suas formas de produção” a partir da criação de centros difusores de tecnologias modernizadoras dos processos produtivos nacionais (FURTADO, 1967, p. 302).

Tal política abriria espaço para que o país alcança-se o nível de desenvolvimento tecnológico de outras nações permitindo ao país a integração às nações desenvolvidas, o que, em sentido contrário, caso não fosse concretizado, tornaria mais aguda a polarização entre ricos e pobres em nível internacional (FURTADO, 1967, p. 302).

Esta polarização de pobreza e riqueza geraria um custo crescente de manutenção do modo de produção, tornando-se cada vez mais difícil e complexa a

manutenção da estabilidade social posto que os problemas ganharão sempre maior complexidade e os conflitos políticos possam proporcionar ganhos ou retrocessos à situação inicial (FURTADO, 1969, p.356).

Sob esta perspectiva, ao analisar o modelo econômico brasileiro defende haver uma constante concessão de privilégios à atividade agrária para fins de ocupação do território e fundamentada em mão de obra escrava e com “sua sobrevivência (...) diretamente ligada à persistência de formas predatórias de agricultura”, fato que explicaria o início da extrema concentração da renda nacional e que este mal, sem profilaxia, levaria o Brasil a ter perpetuamente uma modernização superficial (FURTADO, 1972, p.122).

Este processo de modernização superficial repetir-se-ia também na esfera continental, devendo a América Latina recuperar a capacidade do Estado nacional de ser o “centro básico de decisões”, sem a qual as economias regionais prosseguiriam a desarticular-se tendo por real controle as decisões das empresas multinacionais estrangeiras abortando a formulação de políticas de desenvolvimento (FURTADO, 1973, p.86).

Para o autor a integração de países sem tal autonomia constituir-se-ia apenas em composição de interesses de empresas multinacionais, tornando-se obstáculo para políticas reais de desenvolvimento (FURTADO, 1973, p.86).

### 3.2.2 O Projeto de Nação

Para Furtado era muito caro o conceito de construção da nação como uma ação política intencional, um projeto. O subdesenvolvimento era passível de ser superado, mas a partir de um esforço. As relações econômicas internacionais levariam apenas a um aprofundamento das relações de metrópole e colônia, centro e periferia (FURTADO, 1968, p. 85).

Um dos elementos que mais caracterizaria este eixo de subordinação seria a relação tecnológica. Para ele um projeto de nação incorporaria, necessariamente, a autonomia nesse campo, sendo imprescindível que se alcance “maturidade no campo da pesquisa científica” (FURTADO, 1968, p. 85).

Destaca que é possível que “o futuro reserve para o Brasil algo que, nas perspectivas do homem de hoje, se perfilaria como um milagre” ressaltando que, caso tal hipótese ocorra, se deverá ao esforço de gerações e à valorização da excelência (FURTADO, 1968, p. 85).

Visualizava o autor que, apesar da tendência de perpetuação destas relações de subordinação, as quais aumentariam as disparidades entre centro e periferia, haveria tendências de convergentes para reequilíbrio das relações entre sociedade e capital no sentido do desenvolvimento que “implica um novo projeto de civilização” (FURTADO, 1976b, p.112).

### 3.2.3 Sustentabilidade

Sua noção de que a humanidade teria de adaptar-se a um novo modelo civilizatório derivava dos resultados apontados no relatório “*Limits to Growth*”, no qual era demonstrada a insuficiência de recursos naturais para sustentar a extensão dos padrões de consumo das nações desenvolvidas a toda a humanidade, sendo necessária multiplicidade de planetas para suportar tal demanda, o que levaria a existência da humanidade a invariável colapso caso tentado (FURTADO, 1974, p.75).

Para ele, todavia, a humanidade não persistiria indefinidamente em um trajeto manifestamente suicida, descartando a hipótese catastrofista ambiental. O fato, entretanto, de não acolher este argumento não o afasta da problemática acerca da escassez crescente dos bens apresentada no relatório e o leva à conclusão de que os padrões de consumo das nações centrais nunca poderão ser reproduzidos (FURTADO, 1974, p.75).

Portanto, o modelo de crescimento econômico proposto aos países em desenvolvimento seria falacioso posto que as “economias da periferia nunca serão *desenvolvidas*, no sentido de similares às economias que formam o atual centro do sistema capitalista” (FURTADO, 1974, p.75).

O desenvolvimento seria, desta forma, apenas um mito que desviaria a atenção das necessidades coletivas básicas, incentivando e legitimando a destruição das



culturas humanas arcaicas, dos recursos naturais e reforçar o caráter predatório da exploração econômica (FURTADO, 1974, p.75).

Esta conclusão, na perspectiva de Furtado, longe de significar o fim das possibilidades brasileiras de reposicionamento no quadro internacional, representava para ele uma nova janela de oportunidades de desenvolvimento e inserção em condições muito superiores às atuais (FURTADO, 1981a, p.88).

Para este fim seria necessária uma reconstrução estrutural fundamentada em opções claras, considerando-se os conflitos de interesses sociais e a profunda dependência tecnológica que limita as possibilidades de autodeterminação (FURTADO, 1981a, p.88).

Para Furtado o Brasil, nesta conjuntura, tem as condições para assumir o papel de maior economia do terceiro mundo, pois a história seria um processo aberto, devendo as atuais gerações optar pelo futuro e suas potencialidades (FURTADO, 1981a, p.88).

#### 3.2.4 A Crise Moderna

Para Celso Furtado o Brasil deveria assumir papel de protagonismo em relação ao terceiro mundo para um amplo equacionamento das dívidas crescentes dos países subdesenvolvidos de modo a tornar possível a expansão do comércio internacional e seu desenvolvimento, o qual não existiria sem a resolução simultânea das demandas sociais diferenciando-se o supérfluo do essencial (1982, p. 64).

O sucesso no equacionamento destas questões teria a capacidade de auxiliar o país a alcançar seu potencial de desenvolvimento que se encontra em suas riquezas naturais e em sua grande população (FURTADO, 1989, p. 64).

### 3.2.5 Cultura e Desenvolvimento

Celso Furtado, antes de economista, era um estudioso das humanidades em geral, tendo estudado Direito, Ciências Sociais e Filosofia e vindo a optar por Economia quando se convenceu “de que era a ciência mais operacional, de maior importância para o mundo de hoje, e com maior capacidade para mudar o mundo”, sendo o Brasil apenas um país atrasado, que poderia se recuperar, a exemplo de outros países, como a Coréia do Sul (BUARQUE, 2007, p.77-78).

Neste sentido possuía uma visão ampla do desenvolvimento a qual possuía um elemento cultural. Dentro de sua perspectiva o subdesenvolvimento tinha um aspecto ideológico ao incorporar as elites dos países subdesenvolvidos em uma postura mimética, de imitação dos padrões internacionais dos países desenvolvidos ao invés de desenvolver a própria produção de conhecimentos (FURTADO, 1984, p. 63).

Para ele o desenvolvimento era “um processo criativo, de invenção da História pelos homens, em contraste com o quadro mimético e repetitivo de que são prisioneiras as sociedades dependentes” constituindo-se na criação de valores e elevação da racionalidade humana (FURTADO, 1984, p. 63).

### 3.2.6 Globalização e Desenvolvimento

Para Furtado a globalização era uma oportunidade para que os países dependentes tenham a possibilidade de se reposicionar na ordem mundial. Conforme o autor os países avançados, em função dos impasses do sistema capitalista, devem buscar novas formas de colaboração com as demais nações e desta nova interação deve ser construída uma relação de interdependência internacional para garantia da sobrevivência da espécie humana (FURTADO, 1987, p. 281).

Esta interdependência deriva da própria noção fundamental ao autor de que o crescimento econômico “deve ser visto como um meio para aumentar o bem estar

da população e de reduzir o grau de miséria que pune parte dela” (FURTADO, 1987, p.281).

Para ele, no entanto, os próprios instrumentais teóricos de mensuração do crescimento estariam contaminados ao não diferenciar claramente os custos sociais e ambientais decorrentes do crescimento (FURTADO, 1987, p. 281).

Para Furtado era essencial que, neste processo de reposicionamento, houvesse possibilidade real de decisão por parte das nações, não ignorando o fato de que as grandes empresas internacionais detém o controle da maior parte de todas as atividades econômicas de todo o planeta (FURTADO, 2003, p. 214).

Sugeria o autor esta internalização dos centros decisórios nas multinacionais através de normatização societária que propiciasse a formação de diretorias no Brasil e a transferência das tecnologias ao país (FURTADO, 2003, p. 214).

Este controle da maior parte das atividades industriais por parte das empresas multinacionais levaria a um grau cada vez maior de dependência e de fortalecimento das relações de centro e periferia sendo por isso cada vez mais importante a reconstrução da ordem econômica internacional em novas bases epistemológicas (FURTADO, 2000, p. 124).

Entre estes novos termos é destacada a necessidade de uma audaciosa recolocação tecnológica do Brasil pois, segundo Furtado é “um grande erro supor que os países subdesenvolvidos possam prescindir da pesquisa autônoma”. Para ele seriam cada vez mais danosas as consequências de tal defasagem e dependência em relação aos meios técnicos (FURTADO, 1958, p. 87).

### 3.2.7 Celso Furtado e a Venezuela

Furtado, durante o mandato presidencial de Carlos Andrés Pérez, em 1974, visitou a Venezuela e foi convidado pelo presidente para reunir-se com sua equipe econômica e relatar de forma transparente sua percepção sobre o país, sendo disponibilizados a ele meios para inspecionar projetos em andamento e instituições. Celso Furtado aceitou o convite e acreditava que os venezuelanos “dispunham

potencialmente de recursos para quebrar os grilhões do subdesenvolvimento” (FURTADO, 1991, p. 222).

Ao final daquele período relatou Furtado que o crescimento que a Venezuela experimentava propiciava ao Estado um excedente em decorrência da economia petrolífera que, se não era passível de livre escolha em relação ao seu investimento em virtude da história, da política local, da imobilidade governamental e mesmo das estruturas econômicas, ainda sim o aumento deste excedente aumentava a margem de escolhas que o poder público possuía (1991, p. 223).

O Estado Venezuelano estaria limitado por estruturas econômicas, em muito determinadas pela indústria petrolífera, as quais teriam por características a baixa produtividade e o pequeno grau de inovação dado que os equipamentos eram importados (FURTADO, 1991, p. 224).

Sintetizava que havia sido criado um sistema “que produz pouco excedente sobre a forma de poupança e impostos (não considerado o setor petroleiro) e que obtém pouco rendimento das inversões que o excedente petroleiro permite realizar” (FURTADO, 1991, p.225).

Para Furtado tratava-se de um “sistema orientado para o consumo e desperdício” que tinha por resultado a diversificação dos padrões de consumo, mas não o aumento da produtividade, eficiência e inovação tecnológica (FURTADO, 1991, p.225).

Desta forma concluía que a melhora dos preços de exportação do petróleo não contribuía inequivocamente com a superação do subdesenvolvimento mas, em sentido inverso, desorganizava o setor agrícola, ampliava subsídios à população desempregada e aumentava o volume de importação de bens de consumo duráveis (FURTADO, 1991, p.225).

Ao retornar ao país, quatro anos mais tarde, Celso Furtado, em 1978, constatou que “a chuva de dinheiro tivera o efeito de uma verdadeira enxurrada” e que “a única coisa certa era que a oportunidade de saltar por cima do subdesenvolvimento havia sido perdida”, além da constatação de que as instituições democráticas estariam ameaçadas (FURTADO, 1991, p. 233).

Esta ameaça à democracia consistia no fato de que o custo dos benefícios sociais aumentaria de forma insustentável e desproporcional à produtividade. Todos os grupos sociais recebiam subsídios ao consumo, todavia as classes média e alta demandavam benefícios crescentemente mais elevados durante todo o período alcançando valores impraticáveis (FURTADO, 1991, p. 234).

### 3.3 ATUALIDADE DE CELSO FURTADO

Resta-nos perguntar se seria ainda relevante o pensamento de Celso Furtado no atual século. Uma das convergências que se afirma em relação a seu pensamento ocorre entre o estruturalismo e o neo-schumpeterianismo no sentido de que “o desenvolvimento não deve ser entendido como se a história econômica de todos os países seguisse trajetórias de desenvolvimento comuns” (GUIMARÃES, 2007, p. 231).

As nações teriam caminhos próprios de desenvolvimento com respeito às suas peculiaridades locais não sendo possível a formulação de grandes políticas econômicas homogêneas entre a humanidade (GUIMARÃES, 2007, p. 231)<sup>5</sup>.

Estas peculiaridades históricas e culturais, antes de ser um impeditivo ao desenvolvimento, reforçam as teorias de Furtado acerca da importância da autodeterminação dos povos, os quais devem buscar poder decisório acerca de seus destinos.

Apesar da multiplicidade de trajetórias entre as nações, um ponto comum reconhecido por Furtado é a essencialidade do domínio de novos meios tecnológicos para que se possa alcançar o desenvolvimento social.

---

<sup>5</sup> Joseph Schumpeter é reconhecido como um dos maiores economistas do século XX e tem por fundamento de sua obra as relações entre desenvolvimento econômico e inovação tecnológica concluindo, em termos amplos, que o desenvolvimento está condicionado à inovação tecnológica e, para a corrente neo-schumpeteriana, o Estado pode induzir a inovação tecnológica a partir de políticas públicas, principalmente em países periféricos. O estruturalismo compreende, grosso modo, as teorias derivadas da Comissão Econômica para a América Latina – CEPAL, da qual Raúl Prebisch e Celso Furtado são os maiores representantes, e possui por fundamento que a ação do Estado poderia transformar as relações econômicas de subdesenvolvimento nos países periféricos, especialmente através de ações para impulsionar a incorporação de tecnologia e o desenvolvimento autônomo desta. Neste sentido são duas correntes de pensamento que caminham de modo convergente, reforçando sua relevância contemporânea (GUIMARÃES, 2007).

Neste caminho em que desenvolvimento e inovação se confundem deve-se ressaltar que ambos ocorrem quando existem condições para tal em vista das crescentes demandas de integração que se exigem.

Certo grau de desenvolvimento e inovação pode ocorrer a partir de poucos recursos, como se atribuem os avanços na ciência da medicina por Carlos Chagas, o qual necessitou apenas de um vagão de trem e alguns instrumentos hospitalares, bem como um microscópio (NICOL, 2011, p. 217).

Entretanto as grandes inovações só encontram ambiente para ocorrer quando se dispõe de instrumentos apropriados para tal e, neste sentido, os experimentos de Santos Dummont na aviação apenas alcançaram êxito a partir das possibilidades que a França lhe proporcionava em termos de engenharia, materiais e qualificação (NICOL, 2011, p. 217).

O questionamento a ser realizado é se este ambiente propício ao desenvolvimento pode ser realizado prescindindo-se do Estado, delegando apenas ao mercado esta responsabilidade.

Certo é que a transformação estrutural que ultrapassa obstáculos estruturais ao desenvolvimento depende de opções políticas que envolvem planejamento de longo prazo, entre gerações (SOARES, 2011, p. 295).

Portanto o pensamento de Celso Furtado ainda é relevante ao conjugar as noções de que o progresso tecnológico é fundamental para que seja ultrapassado o subdesenvolvimento, mas que este deve ser conjugado ao atendimento das necessidades sociais para que não seja alcançada apenas a modernização dos padrões de consumo (ALBUQUERQUE, 2005, p. 23).

Neste sentido, a partir de arranjos entre os setores públicos e privados, poderiam ser removidos obstáculos e criadas condições em potencial para que o Brasil elevasse sua competitividade, a produtividade de seus cidadãos e alcançasse outro patamar de desenvolvimento econômico e social (SACHS, 2001, p. 151).

A conclusão geral que nos conduz o pensamento de Furtado é de que os recursos do Pré-Sal, portanto, poderão servir para que se alcance outro nível de

desenvolvimento social ou para a perpetuação do que já possuímos atualmente tornando-se apenas mais um ciclo econômico (BERCOVICI, 2011, p.361).

Por fim, como afirma Fernando Henrique Cardoso “o esquema geral das análises de Celso Furtado permanece vigoroso” complementando que ele “teria a dupla satisfação de ver que seus *insights* e suas análises continuam a iluminar as interpretações atuais e que houve imenso progresso em nossa produção acadêmica” (2013, p. 224).

## 4 PRÉ-SAL E SUSTENTABILIDADE

Neste capítulo serão analisadas, em conjunto, o desenvolvimento sustentável na indústria do petróleo e o pensamento de Celso Furtado, principiando-se com uma análise mais conceitual até serem alcançadas as propostas de políticas industriais mais específicas.

### 4.1 SUSTENTABILIDADE COMO CONCEITO MULTIDIMENSIONAL

Celso Furtado não chegou a utilizar em sua obra o termo sustentabilidade, mas tomou como ponto central de sua trajetória acadêmica as conclusões do relatório *Limits to Growth* no sentido de que não haveria solução tecnológica capaz de manter o crescimento econômico em nível mundial indefinidamente (FURTADO, 1974, p.75).

Tal tese decorria do fato de não haverem recursos ambientais suficientes para que toda a humanidade pudesse consumir produtos em quantidade semelhante aos países desenvolvidos não havendo outra solução que não a mudança de padrões de consumo e redistribuição de riquezas que possibilitassem a vida humana digna dentro dos limites impostos pela natureza (FURTADO, 1974, p.75)

Desta forma pode-se conceituar a sustentabilidade a partir da obra de furtado como a prática econômica que possui por atributos a justiça intergeracional, a compensação ambiental (respeito aos limites naturais) e a democratização das riquezas (FURTADO, 1974, p.75).

Meadows, Randers e Donella no relatório *Limits to Growth*, pioneiro na análise matemática das consequências dos padrões de consumo humano, afirmam contundentemente a inexistência de condições para a manutenção do crescimento global, o qual já se encontra além dos limites suportáveis para o planeta (MEADOWS, 1972).

Os autores discorrem sobre os fatos de que a humanidade viveu duas revoluções: agricultura e indústria sendo este o momento da terceira – a



sustentabilidade. Esta última revolução seria mais traumática para a humanidade posto que uma redução de padrões de vida e consumo, algo não pensado naturalmente (MEADOWS, 1972).

Os autores afirmam a impossibilidade de que todos os seres humanos possam atingir o nível hoje desfrutado pelos países do primeiro mundo e demais pessoas ricas do restante do planeta, apesar de que todos deveriam suas necessidades fundamentais satisfeitas dentro de uma escala possível aos recursos naturais hoje disponíveis devendo ser desenvolvidas tecnologias que reduzam a sobrecarga planetária, relatório reafirmado na primeira década deste século (MEADOWS, 2004).

A verdadeira revolução de sustentabilidade não seria algo desenvolvido dentro das estruturas de mercado, mas uma decisão consciente, concreta e efetiva, ainda que difusa, para fora de uma economia de consumo e sobrecarga dos bens naturais, por parte de todas as pessoas e instituições envolvidas neste processo (MEADOWS, 2004).

A sustentabilidade dividir-se-ia em fraca e forte, sendo a primeira um padrão em que a proteção ambiental é condicionada ao crescimento econômico, enquanto a segunda, em termos gerais, o crescimento é condicionado às limitações dos recursos naturais. A sustentabilidade é adotada, geralmente, a partir de um viés fraco, que não se torne um obstáculo à atividade econômica (NEUMAYER, 2010).

Acrescentando-se a esta conflituosa relação a variável não apenas do consumo, mas da necessidade do desenvolvimento econômico e do acesso de grande parte da população mundial aos bens de consumo necessários à vida.

O desafio da sustentabilidade estaria necessariamente ligado à resolução das grandes desigualdades sociais, dentro dos limites naturais impostos ao crescimento econômico (ALMEIDA, 1999, p. 98).

Nesse sentido um desafio adicional se coloca a distribuição de riquezas e sua gestão a preservação dos recursos minerais “envolve uma relação entre uma exploração soberana e eficiente, para que não se desperdice o recurso não renovável, e um planejamento, para que seu aproveitamento não traga

consequências danosas ao meio ambiente do qual faz parte.” (ALMEIDA, 1999, p. 102).

Estas modernas noções de sustentabilidade, quais sejam, a racionalidade na utilização de recursos naturais com uma exploração não predatória, harmonizando as limitações do ambiente e buscando proporcionar bem-estar à sociedade que deles depende já eram premissas presentes no pensamento e na prática de Celso Furtado em seu projeto para o nordeste, através da SUDENE, antes de 1964 e do relatório *Limits to Growth*, da década de 1970 (O LONGO AMANHECER, 1993).

Em seu projeto, idealizado e iniciado durante o governo Juscelino Kubitschek, na década de 1950, alterava-se o foco de uma política hidráulica de transposição de águas para combate à seca para (sem abandonar completamente a transposição de águas) uma política de convívio com seca (O LONGO AMANHECER, 1993).

Nesta nova política deixava-se de procurar a alteração drástica do ambiente para satisfação das necessidades humanas, mas ultrapassar a relação de monocultura (a qual ou gerava grandes resultados ou tinha sua safra inteiramente perdida) para uma relação de multiplicidade de plantações, diluindo seu risco diante das secas e gerando segurança alimentar para toda a população da região (O LONGO AMANHECER, 1993).

Em conjunto com estas medidas, trabalhava para que, assim como a região sudeste, houvesse industrialização, a qual melhorava a renda dos trabalhadores e diminuía a dependência externa, além de agregar valor aos produtos brasileiros, constituindo etapa essencial para que fosse ultrapassado o subdesenvolvimento (O LONGO AMANHECER, 1993).

#### 4.2 SUSTENTABILIDADE NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO

Furtado, em seu parecer ao presidente venezuelano Carlos Andrés Pérez, partia do pressuposto de que a abundância de recursos financeiros não seria “causa suficiente para liquidar o subdesenvolvimento” no país, mas que abriria “uma opção efetiva nessa direção” (FURTADO, 1991, p.227-228).

Para ele “poucas vezes um desafio tão sem ambiguidades se apresentou a um grupo de dirigentes, ampliando abruptamente o campo do possível” confirmando suas convicções de que “na história dos povos as mudanças qualitativas se realizam por muitos caminhos” (FURTADO, 1991, p.228).

Furtado apresentava grande otimismo em relação à Venezuela, a qual poderia “nos dois decênios seguintes” saltar “a barreira que separa o subdesenvolvimento de desenvolvimento, sendo quiçá o primeiro país da América Latina a realizar essa façanha, ou terá perdido sua chance histórica” (FURTADO, 1991, p.228).

Esta responsabilidade pública quanto ao emprego dos excedentes petrolíferos para que fosse ultrapassado o subdesenvolvimento cresceria “à medida que se amplia o referido excedente, pois com ele aumenta consideravelmente a liberdade de ação” (FURTADO, 1991, p.228).

Esta liberdade de escolha pública, se não fosse conduzida para a “reconstrução de certas estruturas econômicas” levaria o sistema a “reproduzir-se com suas características atuais de desequilíbrios setoriais e regionais e de forte marginalidade social” (FURTADO, 1991, p.228).

Furtado defendia veementemente a necessidade de um projeto social para a opção por um futuro possível como requisito fundamental para a formulação de uma política real de desenvolvimento sobre a qual não poderia haver ambiguidade em seu propósito, que deveria ser o de “extirpar com o subdesenvolvimento” (FURTADO, 1991, p.228).

Este projeto deveria tomar por bases a redução da heterogeneidade tecnológica, satisfação das necessidades coletivas básicas, garantia de emprego adequadamente remunerado à população, defesa do perfil cultural da nação, ampliação do acesso à educação e internalização das decisões econômicas, entre outras (FURTADO, 1991, p.228).

Para Furtado, no nível da demanda de bens de consumo caberia “prioritariamente frear a tendência atual à hipertrofia do consumo supérfluo, que se apresenta principalmente sob a forma de multiplicidade de modelos dos mesmos produtos” (FURTADO, 1991, p.229).

O autor, como parte fundamental de sua obra, e mesmo como traço de sua personalidade, era adepto da frugalidade nos padrões de consumo e defendia o consumo do essencial, condenando o consumo supérfluo posto não poder ser reproduzido para toda a humanidade (FURTADO, 1974).

Para ele “a grande diversificação do consumo dos países altamente desenvolvidos” não seria “apenas reflexo do elevado nível de renda por habitante”, mas também “consequência da (...) da acumulação de capital realizada no passado”, isto é, o padrão de consumo dos países desenvolvidos fundamentava-se em longos períodos de acumulação de riquezas (FURTADO, 1991, p.229).

Estes padrões de consumo desvinculados da acumulação de riquezas ao longo do tempo levaria um país subdesenvolvido necessariamente a uma “maior concentração de renda”, ou seja, não seria viável a simples reprodução dos padrões de consumo, pois em longo prazo não seria possível sua manutenção (FURTADO, 1991, p.229.).

Para Celso Furtado não se devia “perder de vista que esse país [Venezuela] não reproduzirá o modelo histórico de desenvolvimento que conheceram os atuais países desenvolvidos”. O objetivo a ser alcançado em termos de desenvolvimento seria, necessariamente, diverso do que se conheceu nos atuais países desenvolvidos (FURTADO, 1991, p.229).

Propunha Furtado que a Venezuela dispunha de meios para “fixar como objetivo, a ser alcançado em menos de um decênio, uma maior homogeneização social” assegurando-se à população “educação básica, formação técnica e profissional, satisfatórios padrões de saúde, seguro contra o desemprego, habitação adequada (...)”, entre outros itens.

Para ele “seria um equívoco imaginar que esses objetivos serão alcançados automaticamente como subproduto da acumulação e do florescimento da economia” (...) mas se não fossem atingidos, a Venezuela não seria “um país desenvolvido” (FURTADO, 1991, p.229).

Salientava, também, que “os recursos destinados à progressiva ampliação do consumo coletivo” deveriam “ser buscados de preferência na redução do consumo

suntuário e supérfluo”, em outros termos, o consumo de luxo deveria ceder espaço ao consumo de bens essenciais (FURTADO, 1991, p.229).

Por este viés defendia que, caso a homogeneização social fosse “financiada com recursos do excedente petrolero, a elevação do coeficiente de importações” se acentuaria inevitavelmente aumentando o grau de dependência e de desorganização do setor produtivo (FURTADO, 1991, p.230).

Desta forma concluía que a melhora dos preços de exportação do petróleo não contribuía inequivocamente com a superação do subdesenvolvimento, mas, em sentido inverso, desorganizava o setor agrícola, ampliava subsídios à população desempregada e aumentava o volume de importação de bens de consumo duráveis (FURTADO, 1991, p.225).

Celso Furtado, em seu posterior retorno à Venezuela, quatro anos mais tarde, em 1978, constatou os resultados econômicos e sociais advindo dos recursos petroleros concluindo que o país havia não apenas fracassado no desafio de tornar-se desenvolvido, mas que também tinha suas instituições democráticas caminhando para um colapso (FURTADO, 1991, p. 233).

Este colapso das instituições democráticas Venezuelanas decorria diretamente do grau insustentável de consumo de produtos de luxo financiado a partir dos recursos gerados pela extração de petróleo, sem qualquer vinculação com ganhos reais de produtividade econômica (FURTADO, 1991, p. 234).

Todas as camadas sociais haviam recebido algum grau de incentivo ao consumo, mas os custos com os “grupos de renda média e alta cresceu o tempo todo”. “As residências dos altos funcionários do Estado, (...) as residências secundárias em Miami (...) enfim, todo o mundo restrito dos privilegiados expandiu-se surpreendentemente.” (FURTADO, 1991, p.234).

Sintetiza Celso Furtado acerca da não sustentabilidade do sistema de consumo implantado a partir do ganhos petroleros na Venezuela que “Caracas constitui (...) um espetáculo de tão cabal irracionalidade, que em si mesmo é algo entre fascinante e alucinante” (FURTADO, 1991, p.235)

Deste modo, para evitar tal cenário, a capacidade institucional de articulação assume fundamental importância para que ocorra desenvolvimento industrial e tecnológico a partir dos recursos da indústria petrolífera.

Devem os benefícios da indústria do petróleo ultrapassar os da produção e refino e tornar-se uma alavanca ao desenvolvimento de toda a cadeia de pesquisa e tecnologia.

Os objetivos devem ser claros e propiciar que se implante uma dinâmica de inovação no país, a qual será geradora de riqueza para a sociedade em longo prazo de forma sustentável (ARAÚJO, 2012, p. 49).

Defende-se que esta dinâmica de inovação pode ser alcançada por intermédio da industrialização já existente e a partir do paradigma já utilizado sendo, simultaneamente, formada indústria com alto grau de inovação em tecnologias de vanguarda, como a digital, biológica e nanotecnologia (PINTO, 2009, p. 216).

Este desenvolvimento tecnológico deve abarcar, paradoxalmente, o desenvolvimento dos próprios combustíveis que virão a substituir o petróleo que, em virtude de pressões políticas e ambientais, tende a tornar-se menos atrativo ao longo das próximas décadas (VEIGA, 2008, p. 54).

#### 4.3 PRÉ-SAL E SUSTENTABILIDADE

Conforme já visto e analisado anteriormente, o Pré-Sal é uma camada geológica formada abaixo de uma lâmina de água marítima, uma camada de sedimentos e outra de sal, podendo vir a alcançar profundidades de cerca de sete quilômetros abaixo da superfície da água (BRASIL, 2010b, p.10).

As estimativas mais conservadoras colocam o Brasil como 16º maior produtor mundial de petróleo, sendo possível chegar em 2017 como o sexto maior produtor, no entanto, com uma perspectiva de que em apenas 18 anos esta indústria encaminhe-se para o seu declínio no país (BRASIL, 2009b, p.8).

Este quadro de abundância de recursos possui, de pronto, a limitação temporal que seu curto período estimado de exploração, constituindo-se em uma estreita janela de oportunidades, a qual estreita-se ainda mais em função das inovações tecnológicas relativas a energias alternativas ao petróleo (BRASIL, 2009a, p.50).

Os grandes desafios técnicos para sua viabilização incluem o desenvolvimento de tecnologias de extração, mão de obra especializada e logística de transporte marítimo, sendo, no entanto, o verdadeiro desafio a conversão destas riquezas em desenvolvimento do país (BRASIL, 2009b, p.11).

Além dos desafios de viabilização da exploração destas riquezas impõe-se, de pronto, o desafio de agregar valor aos produtos do Pré-Sal através de seu refino, pois, dentro da lógica de pensamento de Furtado, a exportação de matéria prima bruta é uma das características do subdesenvolvimento.

O petróleo, que foi o mais importante dos combustíveis da Revolução Industrial, sucedendo o vapor e o carvão e proporcionando desde então abundância energética sem precedentes, encontra-se em um momento de declínio que não deve ser ignorado (PORTO, 2006, p.26).

Sua essencialidade na formulação de grande parte dos produtos fundamentais ao cotidiano de toda humanidade, como plásticos, cosméticos, asfalto e, por óbvio, combustíveis para os automóveis coloca os produtos refinados do petróleo como primordiais e dificilmente passíveis de substituição em curto ou médio prazo.

Desta forma resta claro que o planejamento em termos de indústria de hidrocarbonetos deve ir além da simples extração, transporte e comercialização do óleo cru, sem valor agregado, ainda mais quando é estimado um curto prazo de duração a esta indústria.

A indústria do petróleo, contrariamente à impressão causada pelas empresas petroleiras gigantescas surgidas a partir da década de 1990, as reservas mundiais de petróleo são, na verdade, controladas em uma parcela não inferior a 80%, por governos nacionais, equivalendo a menos de 15% da oferta mundial é produzida especificamente por empresas privadas (YERGIN, 2012, p. 895-896).

Outra informação que vem a confirmar esta tendência de estatização das reservas de petróleo é o fato de quinze entre as vinte maiores empresas do setor serem estatais, isto é, é forte a tendência de concentração das decisões acerca de hidrocarbonetos nos governos nacionais (YERGIN, 2012, p. 895-896)

Inserir-se a PETROBRAS neste contexto, em vista da maior parte das ações com direito a voto encontrarem-se sob controle da União, sendo percebida internacionalmente como a empresa líder na produção em águas profundas bem como potencialmente “um novo poço” mundial “de energia do petróleo” (YERGIN, 2012, p. 895-896).

Em relação a este cenário são feitas as ressalvas de que “os riscos acima do solo – geopolítica, custos, tomada de decisão pelos governos, complexidade, restrição ao acesso e a investimentos” teriam a possibilidade de obstaculizar o desenvolvimento e provocar escassez de oferta e preços altos (YERGIN, 2012, p.895-896).

Outro fator para eventual escassez de petróleo serão as fontes não convencionais, assim como o Pré-Sal, as quais são muito mais caras e difíceis para que se realize a extração e por fim, a última grande causa provável de falta de petróleo será o crescimento de países emergentes como China e Índia (YERGIN, 2012, p. 897).

Estas preocupações com relação à continuidade futura de abastecimento de petróleo tem impulsionado o desenvolvimento de tecnologias energéticas alternativas aos hidrocarbonetos, colocando em dúvida até que momento a exploração de petróleo em cenários progressivamente mais dispendiosos e complexos será viável (YERGIN, 2012, p. 898).

A estes cenários progressivamente mais complexos com relação à técnica soma-se o fato de que as grandes empresas deveriam considerar em seus planos de negócios opções “triplamente vencedoras”, aliando sustentabilidade econômica, social e ambiental para manter a viabilidade de seus negócios (SACHS, 2001, p.15).

Especificamente com relação à indústria petrolífera acredita-se que esta passará a coexistir com combustíveis alternativos para evitar os crescentes custos



sociais e ambientais, além dos referentes à sua produção, agindo como financiador de sua própria transição para novos sistemas energéticos (SZKLO, 2008, p. 171).

A forma de regulação desta indústria, em especial a espécie de contratos celebrada para sua instalação, determina muitas de suas características e efeitos desta no restante da economia nacional e mesmo em sua própria viabilidade tendo o Brasil passado, desde 1953, por três grandes sistemas: monopólio público, concessão e partilha.

Poderia ser afirmado que no regime de monopólio público todo o risco é assumido pelo Estado, na concessão o risco é integralmente transferido à iniciativa privada e na partilha (como adotada no Brasil) são divididos os custos e os produtos.

Todavia, mais relevante que o modelo exploratório adotado, são as escolhas acerca dos investimentos dos recursos disponibilizados que possuem efetiva importância na análise que Celso Furtado realiza acerca de um período de grande crescimento da indústria petroléira na Venezuela (FURTADO, 1991, p.223).

A indústria petroléira possuiria três grandes paradoxos, que seriam a baixa geração de empregos, pouca integração com os demais setores da economia e a tendência de desorganizar outros setores produtivos a partir dos efeitos nocivos à taxa de câmbio denominada 'doença holandesa' (BERCOVICI, 2011, p. 36).

Todavia Furtado identificou um novo elemento diferenciador da economia do petróleo: sua renda é direcionada e concentrada no Estado antes da população gerando um excedente que pode ser aproveitado de forma mais livre para o desenvolvimento do país, sem penalizar a população. Em seus termos o "mais importante não está na abundância de recursos e sim no grau de liberdade que existe para orientar sua utilização" (FURTADO, 1991, p.223).

Em oposição ao café, por exemplo, que possui efeito sinérgico junto ao restante da economia, promovendo o crescimento dos demais setores, o grande volume de divisas gerado através da indústria do petróleo poderia gerar recursos para financiar o desenvolvimento de um país, alterando profundamente suas estruturas produtivas (FURTADO, 1991, p.225).

Portanto é possível afirmar que o interesse público não está vinculado à Estatização da produção econômica, mas sim às opções públicas que determinam o bem social de longo prazo ultrapassando a modernização dos padrões de consumo e chegando a uma consolidação de vida humana que atende às necessidades fundamentais da população.

Os recursos provenientes da exploração do petróleo, desta forma, devem ser destinados à persecução de suas finalidades públicas, quais sejam, a compensação de seus efeitos danosos, a justiça intergeracional e a democratização das riquezas através de aproveitamento interligado e racional (BERCOVICI, 2011, p. 358).

Dentro desta perspectiva são pontos fundamentais ao marco regulatório a determinação referente aos royalties e ao Fundo Social. Os *royalties* constituem-se em compensações derivadas da utilização de recursos não renováveis sendo destinados, através da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, para as áreas de educação e saúde (BRASIL, 2013).

Furtado, apesar de defender, entre outros tópicos, o maior acesso à educação na Venezuela, realiza crítica acerca da qualidade e da racionalidade desta alguns anos depois, após o número de estudantes universitários ter se multiplicado por três no período de apenas cinco anos (FURTADO, 1991, p. 229-234).

Suas críticas dirigiam-se à ausência de um planejamento maior, de interesse público, a este enorme crescimento do contingente de universitários que tornava irracional a quantidade de formados em relação às demandas nacionais, diminuindo inclusive o valor da remuneração dos profissionais depois de formados (FURTADO, 1991, p. 235).

Em outros termos a melhoria dos padrões de consumo e educação não traria, automaticamente, desenvolvimento, apenas uma modernização superficial e temporária que, sem o lastro de um projeto consistente perder-se-iam no tempo assim como a Manaus do início do século XX (FURTADO, 1991, p. 236).

Para Furtado o ponto inquestionável era o de que “a inação ou a omissão do Estado não constitui uma opção. Dado que o excedente petrolero passa pelo

Tesouro Público, a responsabilidade do Estado é inescapável” (FURTADO, 1991, p. 228).

Sustentabilidade na exploração do Pré-Sal numa perspectiva de Celso Furtado, portanto, consiste nas práticas econômicas que possuam por atributos a justiça intergeracional, a compensação ambiental e a democratização das riquezas, somando-se ainda elementos de aumento da produtividade e competitividade com o propósito determinado de ultrapassar o subdesenvolvimento, conforme sua análise realizada acerca da Venezuela (FURTADO, 1991, p.233).

O Brasil, à semelhança da Venezuela, vive atualmente uma possibilidade de ultrapassar o subdesenvolvimento, sendo visto como o “como o principal mercado do mundo para as empresas fornecedoras de bens e serviços desse segmento” (ARAÚJO, 2012, p. 269).

O desenvolvimento desta cadeia de serviços fundamental para que seja elevado o número de empresas que dominem tecnologias essenciais para a competitividade no plano internacional, alterando um quadro em que as indústrias nacionais majoritariamente não possuem (ARAÚJO, 2012, p. 269).

Defende-se a formação de um ambiente empresarial que propicie a formação de grupos industriais que favoreçam a transferência de tecnologia para o país e o investimento em pesquisa criando-se “rotas tecnológicas alternativas e inovações de ruptura”, superando gargalos como o da formação constante de recursos humanos (ARAÚJO, 2012, p. 270).

Uma experiência brasileira, nesta direção, foi da PETROBRAS, por exemplo, quando de sua fundação, no ano de 1953, contratou um renomado geólogo americano chamado Walter Link para direção de suas operações, sendo levado a cabo por este o envio de diversos dos técnicos brasileiros para as melhores universidades dos Estados Unidos para capacitação dos quadros da empresa (CAMARGO, 2013, p.6-10).

Não havendo tempo disponível para aguardar o retorno dos técnicos capacitados no exterior e para viabilizar suas atribuições, foram também trazidos “dezenas de geólogos, geofísicos, e engenheiros estrangeiros, que seriam

substituídos e repatriados à medida que os técnicos brasileiros fossem voltando dos estudos nos EUA”(CAMARGO, 2013, p.6-10).

Destaca-se que, no longo prazo, existe a necessidade de que se ultrapassem quatro desafios, sendo o primeiro a configuração de marco institucional adaptado às alterações radicais impostas pelo sistema de partilha adotado no país, pois, apesar de ser da rotina da indústria petroleira lidar com multiplicidade de sistemas jurídicos, não se pode avançar nos principais desafios propostos para o setor (competitividade, pesquisa, otimização e produtividade) enquanto não se equacionam os fatores políticos mais relevantes (OLIVEIRA, 2010, p. 51).

O segundo desafio consiste “na transformação da riqueza temporária em riqueza permanente” a partir da realização de investimentos em “ativos econômicos rentáveis, como indústrias, infraestruturas e participações acionárias no Brasil e no exterior” e, a partir do retorno destas aplicações a ampliação dos investimentos na melhoria da qualidade de educação e saúde (OLIVEIRA, 2010, p. 52).

O terceiro consiste na manutenção e valorização das políticas referentes ao gás natural, para efeitos de segurança energética e manutenção de preços, devendo ocorrer em paralelo ao desenvolvimento do Pré-Sal, sendo preferencial que o governo assuma a coordenação desta política em vista da PETROBRAS, neste momento, ter de redirecionar sua capacidade de investimentos para a exploração de petróleo (OLIVEIRA, 2010, p. 53).

O último consiste na “concatenação de distintas esferas de políticas públicas” para que os “gestores não sucumbam a pressões políticas para privilegiar determinados temas em detrimento de outros” (OLIVEIRA, 2010, p. 53).

A política energética atual deve ser múltipla, incrementando a matriz energética, garantindo a segurança quanto ao abastecimento nacional de petróleo e gás natural e, no longo prazo, alcançando um papel proeminente de exportador internacional (OLIVEIRA, 2010, p. 53).

Destaca-se, no sentido do investimento de tecnologias energéticas de petróleo e alternativas alterou-se em relação à década de 1990, quando baixos preços de petróleo somados a pouca capacidade de investimento público levaram as

companhias a negligenciar estes investimentos, tendo os preços subido na década seguinte, aumentando drasticamente os custos dificultando às empresas suprir o mercado.

Este cenário permitiu que se assumissem maiores riscos no desenvolvimento de novas tecnologias em conjunto com governos tornando-se este um fator essencial na formação dos preços de petróleo e na rentabilidade das empresas (HVOZDYK, 2010, p.35).

Estas mudanças no cenário internacional tem por resultado a diversificação dos investimentos nas matrizes energéticas, reduzindo a participação do petróleo em relação a outros combustíveis alternativos resultando ao Brasil a possibilidade de o Pré-Sal possa se tornar menos atrativo ao mercado do que se avaliou no momento da elaboração do modelo de partilha adotado no país.

Avalia-se que este sistema, ao longo do tempo, reduzirá a competitividade e o ritmo de produção havendo na época de sua elaboração um “panorama internacional de (...) escassez de novas fronteiras de produção com uma perspectiva de alta no preço do petróleo” (GARMAN, 2013, p. 280).

Este quadro vem se consolidando, todavia, por “novas fronteiras de produção emergindo com a exploração de fontes não convencionais de petróleo e gás e com países que antes estavam fechados para capital estrangeiro” alargando os horizontes de investimento (GARMAN, 2013, p. 280).

Tal quadro indica, em curto prazo “que o governo terá menores graus de manobra quando finalmente conduzir sua primeira rodada no novo marco regulatório do Pré-Sal” assim como “no médio prazo, sinaliza que o Brasil terá de competir em um ambiente de escassez de capital” (GARMAN, 2013, p. 281).

Depende a manutenção do atual marco regulatório de que se mantenha o aumento da produção ao mesmo tempo que as medidas de desenvolvimento das indústrias nacionais não se torne um ônus muito elevado, à medida em que diminui a velocidade com que se poderia expandir comercialização (GARMAN, 2013, p. 281).

Por outra perspectiva existe flexibilidade para alterações pontuais no modelo implantado de modo a não causar mudanças bruscas, mantendo a estabilidade e segurança jurídica, visto que podem ser realizadas através de leis ordinárias, sem a necessidade de se emendar a Constituição Federal (GARMAN, 2013, p. 281).

Os ajustes propostos referem-se a pontos como a participação da PETROBRAS e o grau de obrigatoriedade de conteúdo nacional, sendo, no entanto, esta tendência de que as grandes companhias petrolíferas diversifiquem seus investimentos para outros ramos energéticos um fator que deve se aprofundar, trazendo urgência para eventuais acertos legais (GARMAN, 2013, p. 281).

É, também, notório que apesar dos grandes volumes financeiros gerados a partir da extração do petróleo, ou seja, dos segmentos de *upstream*, a agregação de valor ocorre no segmento de *midstream*, ou seja, o refino e transformação em outros produtos chegando a ser considerado o “único elo da cadeia petroquímica que melhor responde às metas gerais do governo (...)” (MOTTIN, 2008, p. 64-65).

O refino, além de ser o que “mais gera empregos e distribuição de renda” justificaria a própria existência de todo o setor petrolífero no país em vista da demanda de matérias primas com qualidade e custo compatíveis com o mercado internacional (MOTTIN, 2008, p. 64-65).

Contudo ressalta-se que “mesmo considerando os novos projetos locais para a produção de resinas termoplásticas, evidencia-se que o Brasil não fará frente às novas unidades com ofertas em grande escala e baixo custo” implantadas internacionalmente, devendo ser este, de fato, o foco da política industrial aplicada ao setor (MOTTIN, 2008, p. 64-65).

Em outros, o país deveria “agregar valor às *commodities* petroquímicas, a custos capazes de evitar a entrada de produtos plásticos importados” e, simultaneamente “criar condições para que o país passe a fazer parte do rol de exportadores mundiais desses itens, inclusive fazendo frente a produtos de má qualidade que vem sendo rejeitados por países mais críticos e exigentes” (MOTTIN, 2008, p. 64-65).

Sugere-se como diretrizes desta política industrial a elevação da rentabilidade do segmento de transformação petroquímica através de redução dos preços das matérias primas e da carga tributária vinculadas a metas de melhoria de mão de obra, investimento tecnológico, renovação do parque industrial conforme cronograma e combate à informalidade do comércio e produção de a partir de materiais plásticos visando que o país se estabeleça como um comerciante internacional destes produtos não apenas de modo eventual (MOTTIN, 2008, p.64-65).

Outro argumento favorável a esta política industrial consiste no fato de que este segmento reduz “a vulnerabilidade de toda a cadeia petroquímica” ao preservar valor agregado e vantagens competitivas para exportação tornando toda a indústria menos vulnerável às crises e conjunturas econômicas internas e externas (MOTTIN, 2008, p. 65).

Por fim, a rentabilidade de toda esta cadeia produtiva em termos de rendimentos ao país poderia ser aumentado a partir da maximização deste setor pois “se todo o Petróleo do Pré-Sal fosse exportado, a participação do Estado brasileiro seria de cerca de 23%, percentual esse muito inferior ao dos países exportadores” (BRASIL, 2009a, p. 61-63).

Constituir-se-ia em “uma possibilidade para aumentar esse percentual a instituição de alíquotas crescentes de exportação sobre óleo cru”, incentivando os produtores a refinar no Brasil, tomando-se também em consideração que o petróleo derivado desta área é, em média, mais leve que os extraídos até o momento propiciando melhores possibilidades de refino (BRASIL, 2009a, p. 61-63).

## 5 CONCLUSÕES

Objetivou-se neste trabalho a análise do marco regulatório do Pré-Sal com a finalidade de promoção do direito constitucional ao desenvolvimento econômico sustentável tendo por base a obra de Celso Furtado, tomando por objetivos específicos a comparação dos regimes exploratórios de Concessão e de Partilha, demonstrando suas principais antinomias e propondo alterações a partir do prisma teórico adotado sendo a principal proposta a aproximação dos dois regimes através da diminuição ou supressão da obrigatoriedade de participação obrigatória da PETROBRAS em todos os consórcios como operadora.

Para este fim foi explanado acerca das relações entre a indústria de petróleo e gás, que em termos gerais caminham juntas, bem como do fato de que a partir dos hidrocarbonetos deriva-se grande parte de todos os produtos essenciais ao cotidiano humano, tal como plásticos, cosméticos, asfalto e combustíveis.

Definiu-se que atualmente, no Brasil, vige um monopólio da União sobre propriedade do petróleo e gás natural, mas que a forma de exploração destes recursos minerais foi flexibilizada pela Emenda Constitucional nº 9, vindo a ser confirmada a conformidade desta alteração à Carta Magna pelo Supremo Tribunal Federal em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3272, no sentido de que toda a indústria do petróleo no Brasil deveria atuar no regime da livre iniciativa.

No ano de 1997, no dia 06 de agosto, foi editada a atual Lei nº 9478, a qual regulamentou o regime de concessões no país e criou, entre outras disposições, a Agência Nacional do Petróleo, sendo as principais características do regime de concessões a transferência total dos riscos ao concessionário, sem reembolso de seus custos para operacionalizar suas atividades de prospecção de óleo e gás (BRASIL, 1997).

No dia 23 de dezembro de 2010 houve alteração da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, através da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, fazendo constar o novo regime de Partilha, a ser aplicado nas áreas consideradas estratégicas e do Pré-Sal, o qual possui por principais características a divisão da produção de hidrocarbonetos com a União, a representação obrigatória desta pela



empresa PPSA e a participação obrigatória da PETROBRAS em todos os consórcios formados, na proporção mínima de 30% de todos os investimentos (BRASIL, 2010).

Esta participação mínima obrigatória da PETROBRAS em todos os consórcios vem sendo criticada como uma reserva de mercado e, portanto, um retorno parcial a um monopólio, gerando insegurança jurídica quanto a este aspecto do marco regulatório.

O atual marco regulatório brasileiro prevê a coexistência dos dois regimes, de Partilha e Concessão, respeitando-se os contratos firmados, inclusive os que se encontrem na área do Pré-Sal, fato que deve produzir dificuldades relativas aos procedimentos de individualização da produção, que consiste em unificar os esforços de produção em dois campos que se descubra posteriormente haver ligações que exijam esforços conjuntos para sua exploração eficiente.

Conforme a atual legislação haverá campos em que as empresas deverão chegar a acordo de produção entre consórcios sob regime de partilha e concessão mantendo-se as condições contratuais originais. Estes procedimentos, comuns na indústria petrolífera, terão por fator complicante, ainda, o fato de a maior parte das grandes empresas atuais estarem ligadas a governos, ocorrendo sobreposição do caráter comercial com as relações de soberania entre os países, gerando-se questionamentos acerca de sua submissão a cortes arbitrais e ao judiciário estrangeiro.

Define-se o Pré-Sal, por fim, como uma camada geológica localizada na bacia continental brasileira abaixo do mar, sedimentos e de sal com, em média, sete quilômetros de profundidade, em conjunto, contendo um potencial de reservas de petróleo e gás natural ainda não totalmente conhecido. Estes poços de exploração distam entre 150 e 300 quilômetros da costa brasileira e exigirão investimentos e desenvolvimento de tecnologia sem precedentes para que se viabilize a extração em valores de mercado.

O mercado do petróleo vive, atualmente três paradoxos após passar por forte crescimento em suas atividades, sendo o primeiro o de deixar de ser viável a

produção, especialmente em áreas de maior dificuldade, como a do Pré-Sal, o segundo consiste em que a quantidade de recursos que propicia ao país exportador o leva a apresentar os sintomas da chamada “doença holandesa”, ou seja, a grande quantidade de divisas aumenta a taxa de câmbio de modo a inviabilizar as atividades produtivas.

Por fim, a indústria petroleira, ao contrário de outras, como a do café, possui pouco impacto positivo nos demais setores da economia, gerando poucos empregos e tendo uma cadeia reduzida de prestadores de serviço e fornecedores.

Neste sentido a regulação Estatal deve levar em consideração estes fatores para normatizar este setor e propiciar que se alcancem os valores de desenvolvimento sustentável consignados em nossa Carta Magna, os quais, em grande parte, se alinham ao pensamento de Celso Furtado, autor adotado para fins de se buscar um conteúdo aos valores constitucionais do desenvolvimento.

Para análises destes valores foi analisada a obra deste autor, o qual foi um dos patronos do conceito de que o crescimento encontra-se inserido no de desenvolvimento econômico, consistindo este último nas transformações das estruturas do sistema produtivo, havendo industrialização, soberania (internalização dos centros de decisão) e inovação tecnológica conjugados.

Para ele, ainda, a noção de que todos os países passariam por uma fase de subdesenvolvimento, na qual, conforme houvesse crescimento de suas economias, seria ultrapassada, chegando-se ao estágio desenvolvido, consistia num mito em vista de não haverem recursos naturais suficientes para que todas as nações se igualem em consumo aos países centrais.

Deste modo cada país deveria buscar um caminho próprio para seu desenvolvimento, sem a imitação dos padrões de consumo dos países centrais, mas de modo que suas populações pudessem viver de modo digno, satisfazendo suas necessidades fundamentais.

Realiza ainda análise da Venezuela, país visitado por ele em diversas oportunidades, identificando uma situação em que houve um grande crescimento econômico decorrente da exploração de petróleo, com distribuição de renda a toda a

sociedade, mas sem que fosse aproveitado aquele momento em que se dispunha excedente de recursos para desenvolver o país em termos de autonomia, inovação e produtividade, vindo a serem fragilizadas a economia local bem como suas instituições públicas.

A sustentabilidade, portanto, a partir do que se pode interpretar da vida e obra de Celso Furtado, abarca facetas multidimensionais de cunho social, ecológico e econômico, havendo desenvolvimento quando todos estes fatores são atendidos. Não há, segundo estes critérios, desenvolvimento econômico sustentável quando não são atendidas as necessidades sociais, ou quando as limitações dos recursos naturais são ignoradas ou mesmo quando não se considera os elementos de produtividade e competitividade da economia.

Relativamente à indústria de petróleo esta atravessa, atualmente, um momento ímpar em que financia o desenvolvimento das tecnologias que poderão vir a substituí-la, em grande medida não por ausência de reservas para serem exploradas, mas pelas inseguranças e riscos envolvidos na operação e em suas relações com governos.

A exploração do Pré-Sal, deste modo, já se inicia em um momento de declínio do petróleo como fonte de energia sendo, nos termos de Celso Furtado, o desafio brasileiro utilizar esta fonte de recursos de modo a conseguir ultrapassar o subdesenvolvimento.

Uma das propostas de regulação que é realizada nesta direção consiste na adoção de carga tributária progressiva para a exportação de óleo cru de modo a incentivar o refino no país, o que aumentaria a renda decorrente da exploração de petróleo ao ser agregado valor ao produto final.

Outra proposta, complementar à primeira, consiste na redução de impostos e custos para o refino e transformação para a indústria de plásticos, a qual geraria a maior quantidade de empregos, renda e desenvolvimento social a partir da cadeia petrolífera.

Por fim conclui-se ser fundamental para Celso Furtado que o país subdesenvolvido que tem o crescimento da exploração de petróleo mantenha a

competitividade, não permitindo que a fartura de recursos a dissolva, tendo o Estado a função primordial de promover o ambiente competitivo através da aplicação responsável destes recursos excedentes.

Acredita-se que uma possibilidade de transposição destes fundamentos para o atual marco regulatório do Pré-Sal, além dos já expostos, seria o fortalecimento do princípio da Livre Concorrência da exploração de petróleo a partir de uma redução das obrigações que recaem sobre a PETROBRAS, reduzindo a possibilidade de questionamentos judiciais quanto à constitucionalidade do modelo adotado.

Estes encargos impostos à PETROBRAS poderiam ser alterados por Lei Ordinária, sem necessidade de Emenda Constitucional, de modo pontual e gradativamente, evitando insegurança jurídica e tornando mais próximos os dois regimes de exploração, o que tornaria mais simples a eventual uniformização entre campos explorados em regimes distintos.

O marco-regulatório do Pré-Sal, seria, por fim, mais próximo ao da Concessão, permitindo maior flexibilidade às empresas exploradoras e mesmo à PETROBRAS para priorizar os campos com maior potencial econômico, sem ter de alterar drasticamente o regime de Partilha e preservando a segurança jurídica.

## 6 REFERÊNCIAS

### 6.1 REFERÊNCIAS METODOLÓGICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: Informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

\_\_\_\_\_. **NBR 14724**: Informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011.

CARVALHO, Salo de. **Como (não) se faz um trabalho de conclusão: provocações úteis para orientadores e estudantes de direito**. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.

ISKANDAR, Jamil Ibrahim. **Normas da ABNT: comentadas para trabalhos científicos**. 5ª edição. Curitiba: Juruá, 2012.

NUNES, Rizzato. **Manual da monografia jurídica: como se faz uma monografia, uma dissertação, uma tese**. 10ª edição. São Paulo: Saraiva, 2013.

### 6.2 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA CONSULTADAS

BRASIL. Lei nº 2.004 de 03 de outubro de 1953. Dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima – PETROBRAS, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 03 de outubro de 1953, p. 16.705.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, p.1, 05 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Emenda Constitucional 9, de 09 de novembro de 1995. Dá nova redação ao art.177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 10 de novembro de 1995.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3272. Relativo a monopólio de exploração de petróleo e recursos minerais. Requerente: Governador do Estado do Paraná. Relator: Min. Ayres Britto. Brasília, 16 de março de 2005.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997. Dispõe sobre a política nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo (ANP) e dá outras providências. **Diário oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, p. 16.925, 07 de agosto de 1997.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.276 de 30 de junho de 2010. Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Diário oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, p.1 (edição extra), 30 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.304, de 02 de agosto de 2010. Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, p. 1. 03 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Dispõe sobre a produção e exploração de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, p.1. 23 de dezembro de 2010.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013. Dispõe sobre a destinação para as áreas da educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, p.1. 10 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3272. Relativo a monopólio de exploração de petróleo e recursos minerais. Requerente: Governador do Estado do Paraná. Relator: Min. Ayres Britto. Brasília, 16 de março de 2005.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4917. Relativo à distribuição de *royalties* decorrentes da extração de petróleo e gás. Requerente: Governador do Estado do Rio de Janeiro. Relatora: Min. Cármen Lúcia. Brasília, 18 de março de 2013.

### 6.3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Humberto Mariano de. **Mineração e meio ambiente na Constituição Federal**. São Paulo. LTr, 1999.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ANJOS FILHO, Robério Nunes dos. **Direito do Desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2013.

ARAÚJO, Bruno Platteck de; MENDES, André Pompeo do Amaral; COSTA, Ricardo Cunha da. **Perspectivas para o desenvolvimento industrial e tecnológico na cadeia de fornecedores de bens e serviços relacionados ao setor de P&G**. Rio de Janeiro: BNDES, 2012.

BAGNOLI, Vicente. **Direito e Poder Econômico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BAPTISTA, Luiz Olavo. **Contrato de risco**. São Paulo: Bushatsky, 1976.

BERCOVICI, Gilberto. **Soberania e Constituição: Para uma crítica do Constitucionalismo**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

\_\_\_\_\_. **Direito Econômico do Petróleo e dos Recursos Minerais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Os desafios do Pré-Sal**. Brasília, Edições Câmara, 2009. (Série cadernos de altos estudos; n.5).

\_\_\_\_\_. Ministério de Minas e Energia. **Pré-sal: perguntas e respostas: perguntas mais frequentes sobre o marco regulatório do Pré-sal**. Brasília: MME, 2009.

CAMARGO, Jorge. **Cartas a um jovem petroleiro: viver com energia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

DERANI, Cristine. **Direito Ambiental econômico**. 3ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

D'ISEP, Clarissa Ferreira Macedo. **Direito Ambiental Econômico e a ISO 14000: análise jurídica do modelo de gestão ambiental e certificação ISO 14001**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

FEROLLA, Sérgio Xavier. **Nem todo o petróleo é nosso**. São Paulo. Paz e Terra, 2006.

FERREIRA, Leda Leal. **O trabalho dos petroleiros: perigoso, complexo, contínuo e coletivo**. São Paulo: Scritta, 1996.

FERREIRA, Antônio Luís de Miranda. Problemas e inconsistências jurídicas do novo marco regulatório: a ótica dos princípios Constitucionais da livre iniciativa, da economia de mercado e do direito comercial. *In*: GIAMBIAGI, Fábio; LUCAS, Luiz Paulo Vellozo (Org.). **Petróleo: Reforma e contrarreforma do setor petrolífero brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

FURTADO, Rosa (org.). **Ensaio sobre a Venezuela: Subdesenvolvimento com abundância de divisas**. Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado, 2008.

GALINDO, Alejandro Almeida Garza. **Determinación del precio internacional del petróleo: Opciones para México**. Fondo de Cultura Económica/Economía Latinoamericana, 1994.

GARCIA, Balmes Vega. **Direito e Tecnologia: Regime jurídico da ciência, tecnologia e inovação**. São Paulo: Ltr, 2008.

GARMAN, Christopher; JOHNSTON, Robert. **Petróleo: O Brasil no contexto de um panorama global em transformação**. In: GIAMBIAGI, Fábio; LUCAS, Luiz Paulo Vellozo (Org.). **Petróleo: Reforma e contrarreforma do setor petrolífero brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

GIAMBIAGI, Fábio; LUCAS, Luiz Paulo Vellozo (Org.). **Petróleo: Reforma e contrarreforma do setor petrolífero brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

GOBETTI, Sérgio. **Federalismo fiscal e petróleo no Brasil e no mundo**. Palestra proferida no Centro Internacional Celso Furtado, 20 mar.2012. 22 transparências: colorido e preto e branco. Disponível em: <[http://www.centrocelsofurtado.org.br\\_arquivos\\_file\\_OCF\\_Sergio\\_Gobetti\\_seminario\\_royalties](http://www.centrocelsofurtado.org.br_arquivos_file_OCF_Sergio_Gobetti_seminario_royalties)>. Acessado em 12/05/2013.

GOLDBAUM, Sérgio; OLIVEIRA, Gesner. **A capitalização da Petrobras em perspectiva**. In: GIAMBIAGI, Fábio; LUCAS, Luiz Paulo Vellozo (Org.). **Petróleo: Reforma e contrarreforma do setor petrolífero brasileiro**. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 7ª edição. São Paulo: Malheiros, 2008.

\_\_\_\_\_. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 14ª edição. São Paulo: Malheiros, 2010.

HVOZDYK, Lyudmyla; MERCER-BLACKMAN, Valerie. **What Determines Investment in the Oil Sector? A New Era for National and International Oil Companies**. Inter-American Development Bank, 2010.

JUHASZ, Antônia. **A tirania do petróleo**. São Paulo: Ediouro, 2009.

KAHN, Mauro. **Sumário do Direito Ambiental na indústria do Petróleo**. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais, 2003.

MACHADO, Roberto. **Celso Furtado "analisa" pré-sal brasileiro**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2008.

MARINGONI, Gilberto. **Petróleo: Crise e dilemas**. Brasília: IPEA, 2011. Disponível em <<http://desafios.ipea.gov.br>>. Acessado em 21/04/2013.

MARINHO JÚNIOR, Ilmar Penna. **Petróleo: política e poder**. Rio de Janeiro. José Olympio, 1989.

MENEZELLO, Maria D'Assunção Costa. **Comentários à lei do petróleo: lei federal nº 9.478, de 6-8-1997**. São Paulo: Atlas, 2000.

MERCADANTE, Aloizio. **BRASIL: A construção retomada**. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.



MORAIS, José Mauro de. **Petróleo em águas profundas: uma história tecnológica da Petrobras na exploração e produção offshore**. Brasília: Ipea: Petrobras, 2013.

MOTTIN, Viviane. **Desafios da petroquímica brasileira no cenário mundial: quem ganha e quem perde no redesenho da produção**. Rio de Janeiro: E-papers, 2008.

MOURA, Paulo André Pereira. **Responsabilidade civil por danos ambientais na indústria do petróleo**. Rio de Janeiro: E-papers, 2007.

OLIVEIRA, Carlos Wagner de Albuquerque *et al.* **Perspectivas de Desenvolvimento do Setor de Petróleo e Gás no Brasil**. Brasília: IPEA, 2010.

OLIVEIRA, Euzébio Paulo de. **História da Pesquisa de Petróleo no Brasil**. Rio de Janeiro: Serviço de Publicidade Agrícola, 1940.

PALMA, Carol Manzoli. **Petróleo: Exploração, produção e transporte sob a óptica do direito ambiental**. Campinas, SP. Millenium editora, 2011.

PINHO, Cláudio. **Pré-Sal. História, Doutrina e comentários às leis**. Belo Horizonte. Editora Legal, 2010.

PINTO, Marco Aurélio Cabral. Ciência, tecnologia e engenharia: propostas para o ciclo 2011-2014. *In*: BRASIL. **Revista do BNDES n°32**, 2009.

PORTO, Mauro. **O crepúsculo do petróleo**. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

REZENDE, Maria José de (Org.). **Novos Rumos do Direito do Petróleo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

RIBEIRO, Marilda Rosado de Sá. **As joint ventures do petróleo**. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

SERRA, Rodrigo Valente. **Royalties do petróleo: para além da mera disputa por recursos**. Seminário apresentado no Observatório Celso Furtado para o Desenvolvimento Regional em Março de 2012. Disponível em: <[http://www.centrocelsofurtado.org.br\\_arquivos\\_file\\_OCF\\_Rodrigo\\_Serra\\_royalties.pdf](http://www.centrocelsofurtado.org.br_arquivos_file_OCF_Rodrigo_Serra_royalties.pdf)> Acesso em 12/05/2013.

SHAH, Sonia. **A história do petróleo**. Porto Alegre: L&PM, 2007.

SHIHATA, Ibrahim. **El Embargo Petrolero Arabe: Analisis Legal de las Medidas Adoptadas**. Editorial Tres Continentes, 1980.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Concessões de exploração de petróleo e arbitragens internacionais**. São Paulo. BUSHATSKY, 1977.

SZKLO, Alexandre Salem; MAGRINI, Alessandra (org.). **Textos de discussão em geopolítica e gestão ambiental do petróleo**. Rio de Janeiro: Interciência – UFRJ:FAPERJ, 2008.

YERGIN, Daniel. O petróleo: **Uma história mundial de conquistas, poder e dinheiro**. Tradução Leila Marina U. Di Natale, Maria Cristina Guimarães, Maria Christina L. de Góes; edição Max Altman. São Paulo: Paz e Terra, 2012. 1ª reimpressão.

ZAMITH, Regina. **A indústria para-petroleira nacional**. São Paulo: Annablume, 2001. Originalmente apresentada como dissertação (Mestrado – Programa Interunidades de Pós Graduação em Energia da Universidade de São Paulo – EP/FEA/IEE/IF-USP, 1999), sob o título “A indústria para-petroleira nacional e o seu papel na competitividade do “diamante petroleiro” brasileiro.

#### 6.4 OBRAS DE AUTORIA DE CELSO FURTADO

FURTADO, Celso. **Uma economia dependente**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1956.

\_\_\_\_\_. **Perspectivas da economia brasileira**. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1958.

\_\_\_\_\_. **Formação econômica do Brasil**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 32ª edição, 1959.

\_\_\_\_\_. **Uma política de desenvolvimento econômico para o Nordeste**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1959.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

\_\_\_\_\_. **A pré-revolução brasileira**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1962.

\_\_\_\_\_. **Subdesenvolvimento e Estado democrático**. Recife: Condepe, 1962.

\_\_\_\_\_. **Dialética do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1964.

\_\_\_\_\_. **Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

\_\_\_\_\_. **Teoria e política do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Editora Nacional, 1967.

\_\_\_\_\_. **Um projeto para o Brasil**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1968.

\_\_\_\_\_. **Formação econômica da América Latina.** 2ª edição. Rio de Janeiro: Lia Editora, 1969.

\_\_\_\_\_. **Análise do “modelo” brasileiro.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972.

\_\_\_\_\_. **A hegemonia dos Estados Unidos e o subdesenvolvimento da América Latina.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1973.

\_\_\_\_\_. **O mito do desenvolvimento econômico.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

\_\_\_\_\_. **A economia latino-americana .** 2ª edição. São Paulo: Editora Nacional, 1976.

\_\_\_\_\_. **Prefácio a nova economia política .** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

\_\_\_\_\_(org.). **Brasil: Tempos Modernos.** São Paulo: Paz e Terra, 1977.  
FURTADO, Celso. **Criatividade e dependência na civilização industrial.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

\_\_\_\_\_. **Pequena introdução ao desenvolvimento – um enfoque interdisciplinar.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980.

\_\_\_\_\_. **O Brasil pós-“milagre” .** 8ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

\_\_\_\_\_. **Novos Estudos Cebrap.** São Paulo, v. 1, n.1, dez. 1981.

\_\_\_\_\_. **A nova dependência, dívida externa e monetarismo .** 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

\_\_\_\_\_. **Não à recessão e ao desemprego.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

\_\_\_\_\_. **Cultura e desenvolvimento em época de crise.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

\_\_\_\_\_. **A fantasia organizada (memórias).** 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

\_\_\_\_\_. **Transformação e crise na economia mundial.** São Paulo: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **ABC da dívida externa.** São Paulo: Paz e Terra, 1989.

\_\_\_\_\_. **A fantasia desfeita (memórias).** 3ª edição. São Paulo: Paz e Terra. 1989.

\_\_\_\_\_. **Os ares do mundo (memórias).** 2ª edição. São Paulo: Paz e Terra., 1991.

\_\_\_\_\_. **Brasil, a construção interrompida.** São Paulo: Paz e Terra, 1992.

\_\_\_\_\_. **Obra autobiográfica de Celso Furtado**. 3 vol. São Paulo: Paz e Terra., 1997. Org.: Rosa Freire d'Aguiar.

\_\_\_\_\_. **O Capitalismo Global**. Paz e Terra. 2ª Edição. São Paulo. 1998.

\_\_\_\_\_. **O longo amanhecer - reflexões sobre a formação do Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural**. São Paulo: Paz e Terra. (3ª ed., revista pelo autor, de Pequena introdução ao desenvolvimento: enfoque interdisciplinar), 2000.

\_\_\_\_\_. **Economia colonial no Brasil nos séculos XVI e XVII**. São Paulo: Hucitec/Abphe, 2001.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado entrevistado por Aspásia Camargo e Maria Andréa Loyolla**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2002. FURTADO, Celso. **Em busca de novo modelo – reflexões sobre a crise contemporânea**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. **Entrevista a Eduardo Pereira Nunes**. Estatísticas do século XX. IBGE, 2003.

\_\_\_\_\_. **Raízes do subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. **Entrevista a Reali Jr**. Estado de São Paulo, 4 abril de 2004.

\_\_\_\_\_. **Entrevista a Álvaro Kassar**. Jornal da Unicamp, 27.09/03.10.2004.

\_\_\_\_\_. **Revista Mackenzie**. São Paulo, 2004.

## 6.5 OBRAS RELACIONADAS A CELSO FURTADO

ABDEL-MALEK, Anouar. **Southern awakening**. Cairo: S. n, 2005.

ALBUQUERQUE, Eduardo da Motta. **Inadequacy of technology and innovation systems at the periphery: notes on Celso Furtado's contributions for a dialogue between evolutionists and structuralists**. Belo Horizonte: UFMG, 2005. (Texto para Discussão; 254).

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **Entrevista**. Paris: APEB, 2005. 5.

ALMEIDA FILHO, Niemeyer. **A utopia pragmática de Celso Furtado: o futuro possível**. Minas Gerais: Universidade Federal de Uberlândia, 2008.

ALMEIDA, José Elesbão de. **Subdesenvolvimento e dependência: uma análise comparada de Celso Furtado e Fernando Henrique Cardoso**. Prof. Doutor Pedro Cezar Dutra Fonseca. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Tese(Doutorado em Economia)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **A experiência brasileira em planejamento econômico: uma síntese histórica**. Brasília, D. F. : S. n, 2004.

AQUINO, Laura Christina Mello de. **SUDENE: a utopia de Celso Furtado**. Prof. Doutora Sílvia Cortez. Recife: UFPE, 2004. Tese(Doutorado em História)-Universidade Federal de Pernambuco.

\_\_\_\_\_; QUEIROZ, Ronald. **Biografia**. Paraíba: Jornal da União, 2004. 24 p.

AREND, Marcelo. **Atraso via modernização cultural: uma leitura evolucionista das obras de Raymundo Faoro e de Celso Furtado**. Brasília, D. F. : ANPEC, 2008.

AYRES, Andreia Ribeiro. **Celso Furtado e o desenvolvimento como invenção**. S. l.: S. n, 2007.

\_\_\_\_\_. **Ares do Brasil: Celso Furtado, o lugar do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: E-papers, 2007.

BARROS, Leonel Leite. **Progresso técnico e acumulação de capital em Celso Furtado: uma revisão teórica sobre desenvolvimento e subdesenvolvimento econômico**. Prof. Dr. Fábio Guedes Gomes. Maceió: Ufal, 2013. Monografia (Bacharel em Economia)-Universidade Federal de Alagoas.

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. **Centro e periferia no padrão ouro-libra: Celso Furtado subestimou a dinâmica da dependência financeira?**. Campinas, SP: UNICAMP, 2008. (Série Texto para Discussão; 138).

BAUMANN, Renato. **Integração regional e desenvolvimento econômico: com referência a Celso Furtado**. Brasília, D. F. : CEPAL, 2005.

BENATTI, Adriana Souza. **Processo de substituição de importações: uma estratégia de desenvolvimento para a América Latina - experiências comparadas - Brasil e México (1929-1980)**. São Paulo: USP, 2010.

BERNARDI, Livia Beatriz Moreira. **Ortodoxia econômica nas origens da era Vargas: continuidade ou ruptura?**. Prof. Doutor Pedro Paulo Zahluth Bastos. Campinas: UNICAMP, 2007. Dissertação(Mestrado em História Econômica)-Universidade Estadual de Campinas.

BERNIS, Gerard de. **Celso Furtado: uma homenagem**. São Paulo: USP, Instituto de Estudos Avançados, 1997.

\_\_\_\_\_. **Mensaje de apertura: homenaje a Celso Furtado, candidato a Premio Nobel de Economía 2004.** Rio de Janeiro: Red Eurolatinoamericana Celso Furtado, 2004.

BÉRTOLA, Luis. **A donde ha ido la historiografía económica latinoamericana?** Uruguay: Universidad de la República, 2000.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Cepal, cincuenta años: reflexiones sobre América Latina y el Caribe.** Santiago: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 1998.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado e a interpretação estruturalista do subdesenvolvimento.** Rio de Janeiro: S. n, 2005.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado's contributions to structuralism: and their relevance today.** Santiago, Chile: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 2006.

\_\_\_\_\_. **Vigencia de los aportes de Celso Furtado: al estructuralismo.** Santiago, Chile: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 2006.

\_\_\_\_\_. **Sixty years of ECLAC: structuralism and neo-structuralism.** Brasília, D.F.: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 2009.

\_\_\_\_\_. *et al.* **O desenvolvimento brasileiro e a Caixa.** Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento: Caixa Econômica Federal, 2011.

BIONDI, Aloysio. **A falta de memória (e de "outras cositas").** São Paulo: Folha de S. Paulo, 1998.

BOCAYUVA, Pedro Cláudio Cunha. **O legado de Celso Furtado.** Rio de Janeiro: S. n, 2005.

BOIANOVSKY, Mauro. **Celso Furtado (1920-2004).** S. l.: S. n, 2005.

\_\_\_\_\_. **Furtado on the history and theory of economic development.** S. l.: S. n, 2008.

\_\_\_\_\_. **Furtado and the structuralist-monetarist debate on economic stabilization in Latin America.** S. l.: S. n, 2009.

\_\_\_\_\_. **A view from the Tropics: Celso Furtado and the theory of economic development in the 1950s.** INGLATERRA: Duke University Press, 2010.

BORJA, Bruno. **O sentido da tecnologia: a teoria do subdesenvolvimento de Celso Furtado.** Prof. Fabio Stefano Erber. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

\_\_\_\_\_. **Cultura e desenvolvimento no pensamento de Celso Furtado.** Bahia: UFBA, 2009.

\_\_\_\_\_. **A formação da teoria do subdesenvolvimento de Celso Furtado.** Prof. Dra. Maria Mello de Malta. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013. Tese(Doutorado em Economia)-Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Ciências Econômicas)-Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Economia.

BOSI, Alfredo. **Colony, cult and culture.** Massachusetts: University of Massachusetts Dartmouth, 2008.

BOTELHO JÚNIOR, Cid de Oliva. **A crise cambial do encilhamento: algumas observações sobre a interpretação de Celso Furtado.** Campinas, SP: UNICAMP, 2003.

BRAGA, Marinaldo Clementino. **Celso Furtado: pensamento vivo.** Fortaleza: UNIFOR, 2005.

BRAGA, Sérgio Soares. **As relações entre o executivo e o legislativo e a elaboração da política econômica na primeira experiência de democracia presidencialista pluripartidária brasileira (1946-1964).** Prof. Doutora Lígia Maria Osório Silva. Campinas, SP: UNICAMP, 2008. Tese(Doutorado em Desenvolvimento Econômico)

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O compromisso com a (n)ação em Celso Furtado: notas sobre seu sistema teórico-analítico.** Minas Gerais: Universidade Federal de Uberlândia, 2007.

BRANDÃO, Gildo Marçal. **O peregrino da ordem do desenvolvimento.** S. l.: S. n, 2002.

BRASIL. Senado Federal. **Depoimento Eduardo Suplicy.** S. l.: S. n, 2000.

BRET, Bernard. **Inégalités socio-spatiales et recompositions territoriales au Brésil.** França: Université de Rouen, 2005.

BUARQUE, Cristovam. **Fotos de uma conversa – Celso Furtado e Cristovam Buarque: Entrevista com Celso Furtado, Paris, 8 de março de 1991.** São Paulo: Paz e Terra, 2007.

BURGUEÑO, Oscar. RODRIGUEZ, Octavio. **Desarrollo y cultura: notas sobre el enfoque de Furtado.** S. l.: S. n, 2002.

CALAZANS, Rejane. **Ambivalências: o nordeste nas obras de Gilberto Freyre e Celso Furtado.** São Paulo: ANPOCS, 2007.

CALCAGNO, Erik. **Celso Furtado: un intelectual con jerarquía de hombre de Estado.** Argentina: Diario Hoy, 2007.

CAPELLATO, Priscila Moretti. **Uma análise do subdesenvolvimento brasileiro na perspectiva de Celso Furtado**. Prof. Dr. Plínio de Arruda Sampaio Júnior. São Paulo: UNICAMP, 2008. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas.

CARDIM, Fernando J.; SABOIA, João (Org.). **Celso Furtado e o século XXI**. Barueri: Manole, 2007.

CARDOSO, Eliana. **Celso Furtado revisited: the postwar years**. Chicago: University of Chicago Press, 1981.

CARDOSO, Fernando Henrique. 2ª edição. **O modelo político brasileiro**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973.

\_\_\_\_\_. **A arte da política: a história que vivi**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_; FOXLEY, Alejandro. **América Latina: Desafios da democracia e do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Elsevier; São Paulo: IFHC, 2009.

\_\_\_\_\_. **Pensadores que inventaram o Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

CARDOSO, Tayguara Torres. **O novo Nordeste: Celso Furtado, Josué de Castro e o debate sobre desenvolvimento e sertão nordeste nos anos 50**. Luitgarde Oliveira Cavalcanti Barros. Rio de Janeiro: UERJ, 2007. Dissertação(Mestrado em Ciências Sociais)-Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_. **Sertão nordestino, desenvolvimento e população: Josué de Castro, Celso Furtado e o debate em torno da "Operação Nordeste"**. S. l.: S. n, 2008.

CARDOZO, Soraia Aparecida. **Continuidades e discontinuidades na articulação do espaço econômico nacional - 1930 aos anos 90: uma análise a partir das políticas tributária, monetária e de desenvolvimento regional**. Prof. Dr. Plínio Soares de Arruda Sampaio Jr. Campinas: UNICAMP, 2004. Dissertação(Mestrado em Desenvolvimento Econômico)

CARMO SOBRINHO, Corival Alves do. **Dependência e estagnação: o debate sobre a crise dos 60**. Prof. Dr. José Carlos de Souza Braga. Campinas: UNICAMP, 2001. Dissertação(Mestrado em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia.

CARVALHEIRO, Manuel. **Celso Furtado e a síndrome cultural do desenvolvimento desigual**. Porto; Lisboa: O Primeiro de Janeiro, 2007.

CARVALHO, Clerisnaldo Rodrigues de. **Em busca de um projeto de nação: revisando a obra de Celso Furtado**. Profa. Dra. Sandra Lencioni. São Paulo: USP, 2008. Tese(Doutorado em Geografia)-Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.



CARVALHO, Gabriel Alves de Miranda. **Acumulação de capital e inovação tecnológica: a experiência durante o regime militar 1964-1985**. Prof. Dr. Wilson do Nascimento Barbosa. São Paulo: USP, 2006. Dissertação(Mestrado em História Econômica)-Universidade de São Paulo.

CASTRO, Inez Sílvia Batista. **Novas interpretações desenvolvimentistas**. 1ª edição. Rio de Janeiro: E-papers: Centro Internacional Celso Furtado, 2013.

CASTRO, Nil. **O Brasil furtado**. S. l.: S. n, 2005.

CAVALCANTI, Clóvis. **Celso Furtado and the persistence of underdevelopment**. Oxford: University of Oxford, 2000.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado e o mito do desenvolvimento econômico**. S. l.: S. n, 2001.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado e o subdesenvolvimento**. S. l.: S. n, 2004.

CAVALCANTI, Clóvis. **Celso Furtado y el subdesarrollo**. Venezuela: Universidad Central de Venezuela, 2005.

CEPEDA, Vera Alves. **O pensamento político de Celso Furtado: desenvolvimento e democracia**. S. l.: S. n, 2003.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado e a interpretação do subdesenvolvimento**. São Paulo: S. n, 2005.

\_\_\_\_\_. **Capital, trabalho e intelligentsia: modernização no pensamento de Celso Furtado**. João Pessoa: S. n, 2008.

CHACON, Vamireh. **Celso Furtado: formação e ação**. S. l.: S. n, 1984.

COELHO, Fabiano da Costa. **Duas faces da mesma moeda: alcance e limites das microfinanças na luta contra a pobreza**. Prof. Ricardo Abramovay. São Paulo: USP, 2006. Dissertação(Mestrado em Economia)-Universidade de São Paulo.

COLISTETE, Renato Perim. **O desenvolvimentismo cepalino: problemas teóricos e influências no Brasil**. São Paulo: USP, Instituto de Estudos Avançados, 2001.

COMITÉ CATHOLIQUE CONTRE LA FAIM ET POUR LE DEVELOPPEMENT. **La diversité des analyses em matière de développement**. S. l.: Comité Catholique contre la Faim et pour Le Developpement, 2004.

CONY, Carlos Heitor. **Passo certo**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2002.

COSTA, Eduardo José Monteiro da; CAMPOS, Fábio Antônio de; PELLEGRINO, Anderson César Gomes Teixeira. **A questão nacional na arena com a nova cosmologia**. México, D. F.: UNAM, 2005.

- COUTINHO, Maurício C.. **Celso Furtado's economic theory: the economic growth of Brazil**. S. l.: S. n, 2006.
- COUTINHO, Maurício C.. **Economia de Minas e economia da mineração em Celso Furtado**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- CREMONESE, Dejalma. **Formação econômica do Brasil - Celso Furtado**. S. l.: S. n, 2000.
- CRONOLOGIA de Celso Furtado. Centro Internacional Celso Furtado de Pesquisas para o Desenvolvimento: Rio de Janeiro, "s.d.". Disponível em <<http://www.centrocelsofurtado.org.br>>. Acessado em 07 de março de 2014.
- CRUZ, José Saraiva. **Celso Furtado, o teórico movimento nacional-desenvolvimentista cepalino-isebiano**. Orientador: Prof. Dr. João Trajano de Sento-Sé. Rio de Janeiro: UERJ, 2008. 1 CD-Rom p. Dissertação (Doutorado em Ciências Sociais)-Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- CUNHA, André Moreira. **Uma nação em desenvolvimento: 50 anos depois da obra de Celso Furtado**. S. l.: S. n, 2009.
- DANBY, Colin. **What was structuralism?**. Washington, D. C.: University of Washington, 2002.
- DAVID, Maurício Dias; LIMA, Marcos Costa (org.). **A atualidade do pensamento de Celso Furtado**. São Paulo: Verbena Editora, 2008.
- D'ARBO, Renata. **Inadequação tecnológica e subdesenvolvimento: as abordagens de Raúl Prebisch, Ragnar Nurkse e Celso Furtado nos anos 50**. Curitiba, PR: S. n, 2002.
- DEL BUFALO, Enzo. **Celso Furtado y el pensamiento estructuralista en América Latina**. Venezuela: Universidad Central de Venezuela, 2006.
- DINIZ, Clélio Campolina. **Celso Furtado e o desenvolvimento regional**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.
- DOSMAN, J. Edgar. **Raúl Prebisch (1901-1986) – A construção da América Latina e do Terceiro Mundo**. Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado/Contraponto Editora, 2011.
- DOWBOR, Ladislau. **Economic democracy: strolling through theories**. São Paulo: S. n, 2007.
- DUPAS, Gilberto. **Ética e poder na sociedade da informação: de como a autonomia das novas tecnologias obriga a rever o mito do progresso**. 3ª edição. São Paulo: Editora UNESP, 2011.

DURAND, José Carlos. **Política e gestão cultural nos USA e Europa**. São Paulo: FGV, 2001. (Série Relatório de Pesquisa; 13).

ELIAS, Rosa Albina Garavito. **Repensar la teoría del desarrollo en un contexto de globalización: homenaje a Celso Furtado**. México, D. F.: Universidad Autónoma del Estado de México, 2008.

ESTEVEES, Cleydia Regina. **Celso Furtado, intérprete do Brasil: desenvolvimento como cultura no pensamento social brasileiro**. Profa. Dra. Claudia Ribeiro Pfeiffer. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013. Dissertação(Mestre em Planejamento Urbano e Regional)-Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ETCHEGOYEN, Marco Aurélio Bilibio. **O desenvolvimento econômico e o papel da industrialização na superação do subdesenvolvimento: a ótica de Celso Furtado**. Prof. Ricardo Dathein. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Dissertação(Mestrado em Economia)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

FIORI, José Luís. **A propósito de uma "construção interrompida"**. Campinas, SP: UNICAMP, 2000.

FISCHER, Andrew. **Putting aid in its place: insights from early structuralists on aid and balance of payments and lessons for contemporary aid debates**. S. l.: John Wiley & Sons, 2009.

FLORES, Nelza. **Política governamental de energia substitutiva: cana de açúcar: do pró-álcool ao etanol - 1979-2009 - um estudo de caso, região nordeste do Rio Grande do Sul**. Prof. Dr. Wilson do Nascimento Barbosa. São Paulo: USP, 2010. Dissertação(Mestrado em História Econômica)-Universidade de São Paulo.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **Legitimidade e credibilidade: impasses da política econômica do governo Goulart**. Bahia: ANPEC, 2003.

\_\_\_\_\_. **A política e seu lugar no estruturalismo: Celso Furtado e o impacto da grande depressão no Brasil**. Brasília, D. F. : ANPEC, 2009.

FRANK, André Gunder. **La dependencia de Celso Furtado**. Chile: Archivo Chile, 2004.

FREITAG, Bárbara. **Florestan Fernandes revisited**. São Paulo: USP, 2007.

FREYRE, Gilberto. **Palestra**. Recife: SUDENE, 2007.

FURTADO, André Tosi. **Celso Furtado e a economia brasileira**. Campinas: UNICAMP, 2005.

GARCIA JUNIOR., Afranio Raul. **La construction interrompue: Celso Furtado, la guerre froide et le développement du Nordeste**. Paris: Sorbone, 1998.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. **Objetivos de desenvolvimento do milênio: ODM desafios para implementá-los no Brasil**. Brasília, D. F. : S. n, 2005.

GIOMETI, Gastão. **Desenvolvimento e transformações na economia mundial segundo Celso Furtado**. Prof. Dr. Plínio de Arruda Sampaio Junior. São Paulo: UNICAMP, 1995. Monografia(Bacharel em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas.

GOTTLIEB, Gabriele. **A atualidade das interpretações do Brasil: da teoria a pratica dos programas de ação de Celso Furtado e Caio Prado Jr.**. Rio de Janeiro: ANPG, 2010.

GOULARTI FILHO, Alcides. **O pensamento de Celso Furtado: crenças e desilusões**. Curitiba: UFPR, 1999.

GUILLÉN ROMO, Arturo. **The national development project in Celso Furtado's thinking**. Canada: International Development Studies, 2003.

GUILLÉN ROMO, Arturo. **Revisitando la teoria del desarrollo bajo la globalizacion**. Rio de Janeiro: Red Eurolatinoamericana Celso Furtado, 2009.

GUIMARÃES, Maria Eugênia. **Modernização brasileira no pensamento de Celso Furtado**. Prof. Dr. Jorge Miglioli. São Paulo: UNICAMP, 1993. Dissertação (Mestrado em Sociologia)-Unicamp. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado: a utopia da razão, um estudo sobre o conceito de subdesenvolvimento (1945-1964)**. Prof. Dr. Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira. São Paulo: USP, 1999. Tese(Doutorado em Sociologia)-Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

GUIMARÃES, Vicente *et al.* Convergências e complementaridades da corrente neo-schumpeteriana com o pensamento estruturalista de Celso Furtado. *In*: CARDIM, Fernando J.; SABOIA, João (Org.). **Celso Furtado e o século XXI**. São Paulo: Manole, 2007.

HADLER, João Paulo de Toledo Camargo. **O debate entre Celso Furtado e Maria da Conceição Tavares sobre a crise dos anos 60 e seus fundamentos teóricos**. Prof. Dr. Plínio de Arruda Sampaio Júnior. São Paulo: UNICAMP, 2006. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas.

HADLER, João Paulo de Toledo Camargo. **Dependência e subdesenvolvimento: a transnacionalização do capital e a crise do desenvolvimento nacional em Celso Furtado**. Prof. Dr. Plínio Soares de Arruda Sampaio Junior . Campinas: UNICAMP, 2009. Dissertação(Mestrado em Ciências Econômicas) Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia.

\_\_\_\_\_. **Dependência e subdesenvolvimento: a transnacionalização do capital e a crise do desenvolvimento nacional em Celso Furtado.** São Paulo, Alameda, 2012. HERRERA, Rémy. **The neoliberal "rebirth" of development economics.** Paris: Maison des Sciences Économiques, 2006.

HODGSON, Geoffrey M.. **Para releer a Celso Furtado.** S. l.: S. n, 2001.  
ISMAEL, Ricardo. **As contribuições de Carlos Langoni e Celso Furtado sobre a questão da desigualdade de renda no Brasil.** Rio de Janeiro: S. n, 2007.

KALVAN, Fábio Ricardo. **O lugar da nação: estudo da abordagem da nação no dual-estruturalismo de Celso Furtado e nos estudos sobre a dependência de Fernando Henrique Cardoso.** Prof. Dr. Francisco Maria Cavalcanti de Oliveira. São Paulo: USP, 2000. Dissertação(Mestrado em Sociologia)-Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

KAY, Cristóbal. **Celso Furtado: pioneer of structuralist development theory.** Oxford: International Institute of Social Studies, 2005.

LABAK, Amir. **Quixote cético: Celso Furtado.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1992.

LACERDA, Antônio Corrêa de; COUTO, Joaquim Miguel; NOGUERÓL, Luiz Prado F.. **Celso Furtado, 80 anos: pensamento e ação.** São Paulo: PUC-SP, 2000.

LEÃO, Igor Zanoni Constant Carneiro. **Economia colonial e economia nacional em Caio Prado Júnior e Celso Furtado.** S. l.: S. n, 2000.

LEIVA, Fernando Ignacio. **Toward a critique of Latin American neostructuralism.** Miami: University of Miami, 2008.

LOUREIRO, Felipe Pereira. **Empresários, trabalhadores e grupos de interesse: a política econômica nos governos Jânio Quadros e João Goulart, 1961-1964.** Prof. Dr. Renato Perim Colistete. São Paulo: USP, 2012. Tese (Doutorado em História Econômica)-Universidade de São Paulo.

LOUREIRO, Maria Rita. **Formação de elites dirigentes no Brasil: o papel das instituições de ensino e pesquisa econômica aplicada.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997. (Série Relatório de Pesquisa; 18).

LOVE, Joseph L. **Ideas and action in postwar Brazil.** Estados Unidos: Macalester College, 1997.

\_\_\_\_\_. **Structuralism and dependency in peripheral Europe: latin american ideas in Spain and Portugal.** S. l.: S. n, 2003.

MACEDO, Bernardo Gouthier. **Prebisch e Furtado.** S. l.: S. n, 1994.

MACHADO, Luiz Alberto; GALVÃO JÚNIOR, Paulo. **A influência do pensamento russo na economia mundial.** S. l.: S. n, 2009.

MAGALHÃES, Diogo Franco. **O reinventar da colônia: um balanço das interpretações sobre a economia colonial brasileira**. Prof. Dr. Eduardo Barros Mariutti. Campinas: UNICAMP, 2008. Dissertação (Mestrado em História Econômica)-Universidade Estadual de Campinas.

MALAVÉ MATA, Héctor. **Razón y pasión de Celso Furtado**. Venezuela: S. n, 2005.

MALLORQUIN, Carlos. **El estructuralismo latinoamericano y el institucionalismo norteamericano, economistas exilados o sociólogos frustrados?**. S. l.: S. n, 1991.

\_\_\_\_\_. **O estruturalismo de Celso Furtado**. S. l.: S. n, 1998.

\_\_\_\_\_. **Invitación a una lectura de Celso Furtado**. Chile: Universidad de Chile, 1999.

\_\_\_\_\_. **La construcción de la cuestión regional del nordeste brasileño en el pensamiento de Celso Furtado**. Chile: Universidad de Chile, 1999.

\_\_\_\_\_. **La historia del estructuralismo de Celso Furtado**. México, D. F.: Universidad Autónoma Metropolitana, 1999.

\_\_\_\_\_. **A Don Celso Furtado, a sus ochenta años: la sociología económica posdesarrollista de Celso Furtado**. Buenos Aires: S. n, 2000.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado and development: a brief outline (1920-2004)**. S. l.: S. n, 2004.

MANTEGA, Guido. **Celso Furtado e o pensamento econômico brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

\_\_\_\_\_. **Trajectoria das ideias econômicas no Brasil**. São Paulo: FGV, 1999. (Série Relatório de Pesquisa; 24).

\_\_\_\_\_. **O pensamento dos economistas brasileiros na atualidade**. São Paulo: FGV, 2001 (Série Relatório de Pesquisa; 8).

MARCONDES, Renato Leite. **Desigualdades regionais brasileiras: comércio marítimo e posse de cativos na década de 1870**. Ribeirão Preto: USP, 2005. Tese (Concurso de Livre-Docência)-Universidade de São Paulo. Departamento de Economia. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Rio Preto.

MARCUSSO, Eduardo. **Diálogos entre Milton Santos e Celso Furtado: uma aproximação de pensadores do Brasil**. S. l.: S. n, 2009.

MARQUES, Rosa Maria; REGO, José Márcio (org.). **Formação econômica do Brasil**. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARRECA, Pedro Paiva. **Celso Furtado: desenvolvimento e democracia no Brasil pré-revolucionário**. Prof. Luís Reznik. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2011. Monografia (Bacharel em História)-Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

MATIJASCIC, Milko; PIÑON, María; HIGA, Ana Paula. **Desenvolvimento e experiências nacionais selecionadas: percepções com base nos indicadores comparativos internacionais**. Brasília: IPEA, 2008. (Comunicado da Presidência; 15).

MATTOS, Paulo Todescan Lessa. **A formação do estado regulador**. São Paulo: Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, 2006.

MATURANA, Sergio. **An attempt to give a sociological interpretation to the brazilian coup d'Etat of april, 1964**. Wisconsin: University of Wisconsin, 1964.

MEADOWS, Dennis et al. **The Limits to Growth: A report for the club of Rome's predicament of mankind**. New York: Universe Books.1972.

\_\_\_\_\_ et al. **Limits to Growth. The 30-year update**. Earthscan, UK, 2004.

MEDEIROS, Rodrigo. **Lições dos mestres Celso Furtado e Raúl Prebisch**. S. l.: Monitor Mercantil, 2003.

\_\_\_\_\_. **Atualidade do pensamento crítico de Celso Furtado**. Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

MEDEIROS, Rodrigo. **Teoria econômica e desenvolvimento na América Latina: revisitando o estruturalismo**. Rio de Janeiro: UERJ, 2006.

MENDES, Cândido. **Celso Furtado: fundação e perspectiva do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2005.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado and development: foundation and foresight**. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2006.

MENDES, Constantino Cronemberger; TEIXEIRA, Joanílio Rodolpho. **Desenvolvimento econômico brasileiro: uma releitura das contribuições de Celso Furtado**. Brasília, D. F.: Unb, 2004. (Série Textos para Discussão; 320).

MODENESI, Rui Lyrio; MONTEIRO FILHA, Dulce (org.). **BNDES, um banco de ideias: 50 anos refletindo o Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2002.

MONTEIRO FILHA, Dulce Corrêa (org.). **BNDES, um banco de ideias: 50 anos refletindo o Brasil**. Rio de Janeiro, BNDES, 2002.

MONTEIRO, Krishna Mendes. **O desencantamento da razão: a ideologia política de Celso Furtado, 1972-1992**. Prof. Dr. Reginaldo Carmello Correa de Moraes. Campinas: UNICAMP, 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)-Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

MOREIRA, Cássio Silva. **Desenvolvimento no contexto de globalização: uma releitura de Celso Furtado e Fernando Henrique Cardoso em defesa do interesse nacional**. Porto Alegre: FAPA, 2008.

MURTEIRA, Mário. **Celso Furtado e o estruturalismo latino-americano**. S. l.: S. n, 2004.

NASCIMENTO, Ângela Cristina Moreira do. **Sudene, informação e educação em Pernambuco: 1960-1980**. Prof. Dr. Denis Antônio de Mendonça Bernardes. Pernambuco: UFPE, 2011. Dissertação (Mestre em Ciência da Informação)-Universidade Federal de Pernambuco.

NASCIMENTO, Paulo César. **Pesquisas analisam trajetória intelectual de Celso Furtado**. Campinas, SP: UNICAMP, 2010.

NEUMAYER, Eric. **Weak versus Strong Sustainability. Exploring the Limits of Two Opposing Paradigms**. 3ª Edição. Edward Elgar. Cheltenham, UK. Nothampton, MA, USA, 2010.

NICOL, Robert. Pré-requisitos da Indústria: Educação, Ciência e Tecnologia. *In*: MARQUES, Rosa Maria; REGO, José Márcio (org.). **Formação econômica do Brasil**. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2011.

NOVY, Andreas. **Economía política internacional: con ejemplos de América Latina**. Viena: Universidade de Economia de Viena, 2004.

OLIVEIRA, Edenis César de. **Crescimento e desenvolvimento econômico: a sustentabilidade como modelo alternativo**. São Paulo: ANAP, 2006.

OLIVEIRA, Francisco de. **Viagem ao olho do furacão: Celso Furtado e o desafio do pensamento autoritário brasileiro**. São Paulo: CEBRAP, 1997.

\_\_\_\_\_. **Um republicano exemplar**. São Paulo: S. n, 2000.

OLIVEIRA, Maria Teresa Ribeiro de. **O século XIX, segundo Furtado**. Foz do Iguaçu: S. n, 2009.

OLIVEIRA, Roberson Campos de. **Modernização industrial, conflitos sociais urbanos e desigualdade: um exame das relações entre greves, preços, salários e desigualdade no Brasil (1955/1990)**. Prof. Dr. Vera Lucia Amaral Ferlini. São Paulo: USP, 2010. Tese (Doutorado em História)-Universidade de São Paulo.

O LONGO AMANHECER: Cinebiografia de Celso Furtado. Direção de José Mariani. Andaluz Produtora. 72 minutos, 2003. Disponível em <<http://archive.org/details/longoamanhecer.furtado>>. Acessado em 03.03.2014.



PATRIOTA, Fernando. **Celso Furtado e a economia política do subdesenvolvimento**. Paraíba: UFPB, 1997.

PELLEGRINO, Anderson César Teixeira. **O Nordeste de Celso Furtado: sombras do subdesenvolvimento brasileiro**. Prof. Dr. Plínio Soares de Arruda Sampaio Jr.. Campinas: UNICAMP, 2003. Dissertação (Mestrado em História Econômica)-Universidade Estadual de Campinas.

PEREIRA, Adriana Camargo; SILVA, Gibson Zucca da; CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt. **Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente**. São Paulo: Saraiva, 2011.

PEREIRA, Fernando de Castro Abdalla. **Subdesenvolvimento e dependência: a construção e revisão da teoria do subdesenvolvimento de Celso Furtado à luz do debate com a teoria da dependência**. Profa. Dra. Rosa Maria Marques. São Paulo: PUC-SP, 2009. Dissertação (Mestrado em História Econômica)-Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

PEREIRA, Laurindo Mékie. **A questão regional no pensamento de Antônio Gramsci e Celso Furtado**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **After structuralism, a development alternative for Latin America**. Oxford: University of Oxford, 2000.

\_\_\_\_\_. **Method and passion in Celso Furtado**. São Paulo: Ed. 34, 2001.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Método y pasión en Celso Furtado**. Santiago, Chile: CEPAL, 2004.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento como missão**. São Paulo: FGV, 2005.

\_\_\_\_\_. **Do ISEB e da Cepal à teoria da dependência**. São Paulo: UNESP, 2005.

\_\_\_\_\_. **From the national-bourgeois to the associated dependency interpretation of Latin America**. São Paulo: FGV, 2009. (Série Textos para Discussão; 185).

\_\_\_\_\_; GALA, Paulo. **Macroeconomia estruturalista do desenvolvimento e novo desenvolvimento**. Brasília, D.F.: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 2010.

PREBISCH, Raúl. **Introducción a Keynes**. 4ª edição. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1947.

PREBISCH, Raúl. **Transformação e Desenvolvimento: A grande tarefa da América Latina**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1973.

PINHO, Carlos Marques. **Economia da Educação e Desenvolvimento Econômico**. 2ª edição. São Paulo: Pioneira, 1976.

RECH, Hélvio. **A formação do setor energético de Mato Grosso do Sul: uma análise à luz da Teoria do Desenvolvimento de Celso Furtado**. Prof. Dr. Geraldo Francisco Burani. São Paulo: USP, 2010. Tese (Doutorado em Energia)-Universidade de São Paulo.

REZENDE, Maria José de. **Celso Furtado e Karl Mannheim: uma discussão acerca do papel dos intelectuais nos processos de mudança social**. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 2004.

\_\_\_\_\_. **As dificuldades de efetivação da democracia: os desafios da resistência à mudança política no Brasil na obra de Celso Furtado**. Florianópolis: UFSC, 2005.

\_\_\_\_\_. **A globalização e os desafios da ação política num contexto de concentração de riqueza e de poder: as reflexões de Zygmunt Bauman e as de Celso Furtado**. México, D. F.: Centro de Investigación en Alimentación y Desarrollo, 2007.

RICUPERO, Bernardo. **Celso Furtado e o pensamento social brasileiro**. São Paulo: USP, 2005.

RICUPERO, Rubens. **Seco feito cacto**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2000.

\_\_\_\_\_. **Ainda me recordo**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. **Mensagem ao nosso povo**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2004.

ROCHA, Geisa Maria. **Celso Furtado and the resumption of construction in Brazil**. S. l.: Sage Journals, 2004.

RODRIGUES, Fabiana de Cássia. **O papel da questão agrária no desenvolvimento do capitalismo nacional, entre 1950 e 1964, em Caio Prado Jr., Celso Furtado, Ignácio Rangel e autores pecebistas**. Prof. Dr. Plínio Soares Arruda Sampaio Jr.. Campinas: UNICAMP, 2005. Dissertação (Mestrado em Economia)-Universidade Estadual de Campinas.

RODRIGUEZ, Octavio. **Depoimento oral; Furtado y la renovación de la agenda del desarrollo**. Brasília, D. F. : S. n, 2005.

\_\_\_\_\_. **Sobre a agenda do desenvolvimento**. Brasília, D.F.: IPEA, 2010.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. **Os fundamentos teóricos do estruturalismo: uma análise da contribuição de Celso Furtado**. Prof. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo. Campinas, SP: UNICAMP, 1981. Dissertação (Mestrado em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

ROSAS, Clemente. **Celso Furtado e a história da Sudene**. Paraíba: Academia Paraibana de Letras, 2005.

SABOIA, João (org.). **Celso Furtado e o século XXI**. São Paulo: Manole, 2007.

SACHS, Ignacy (org.). **Brasil: um século de transformações**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond. 2004.

SALAMA, Pierre. **Por que essa incapacidade de atingir um crescimento elevado e sustentado na América Latina?**: atualidade do pensamento de Celso Furtado. S. l.: S. n, 2000.

SALOMÃO, Ivan Colangelo. **O crepúsculo da escravidão e a formação do mercado de trabalho livre no Brasil: as interpretações de Caio Prado Jr. e de Celso Furtado**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

SAMPAIO JR., Plínio Soares de Arruda. **Entre a nação e a barbárie: uma leitura das contribuições de Caio Prado Jr., Florestan Fernandes e Celso Furtado à crítica do capitalismo dependente**. Prof. João Manuel Cardoso de Mello. Campinas: UNICAMP, 1997. Tese (Doutorado em Economia Aplicada)-Universidade Estadual de Campinas.

SANTORO, Mauricio. **A economia política do desenvolvimento: Roberto Campos e Celso Furtado**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

SANTOS, Ângelo Oswaldo de Araújo. **Celso Furtado, ministro da cultura**. Minas Gerais: S. n, 2004.

SANTOS, Gustavo Antônio Galvão dos. **De volta para o futuro: uma homenagem a Celso Furtado**. S. l.: S. n, 2003.

SANTOS, Maria Odete. **Nação e mundialização no pensamento de Celso Furtado**. Prof. Dr. Octávio Ianni. São Paulo: UNICAMP, 1998. Tese (Doutorado)-Unicamp. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. *Seca e poder – entrevista com Celso Furtado (1998)*. São Paulo: ed. Fundação Perseu Abramo.

SILVA, Renato Morita Forastieri da. **A análise do desenvolvimento em Celso Furtado**. Prof. Dr. Plínio de Arruda Sampaio Junior. São Paulo: UNICAMP, 2005. Monografia (Bacharel em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas.

SILVA, Ricardo. **Planejamento econômico e crise política: do esgotamento do plano de desenvolvimento ao malogro dos programas de estabilização**. Curitiba, PR: UFPR, 2000.

SILVA, Roberto Pereira. **O jovem Celso Furtado: história, política e economia (1941-1948)**. Prof. Dr. José Jobson de Andrade Arruda. São Paulo: UNICAMP, 2010. Dissertação (Mestrado em História Econômica)-Universidade Estadual de Campinas.

SILVA, Rodrigo Luiz Medeiros da. **O mito do desenvolvimento sul-coreano**. Prof. Dr. Plínio Soares de Arruda Sampaio. Campinas: UNICAMP, 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências Econômicas)-Universidade Estadual de Campinas.

SILVEIRA, José Paulo Bandeira da. **Realismo totalitário**. S. l.: S. n., 2003.

SOARES, Mário. **Questo mondo più moderno, più globale, più ingiusto**. S. l.: CGIL, 1996.

SOARES, Paulo de Tarso P.L..A Propósito do Chamado Processo de Substituição de Importações. *In*: Rosa Maria; REGO, José Márcio (org.). **Formação econômica do Brasil**. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2011.

SOUZA, Adenilson Ferreira de. **Celso Furtado e Dom Helder Câmara: da análise socioeconômica da realidade brasileira à atividade política transnacional (1960-1970)**. Recife: UFPE, 2010.

SOUZA, Julia Gomes e. **Estado, movimentos sociais e reforma agrária: as duas fases do pensamento de Celso Furtado no pré-1964**. Londrina: UEL, 2006.

SPAIZMANN, Gabriela; SANSON, João Rogério. **Cairu e o liberalismo smithiano na abertura dos portos**. Porto Alegre: S. n., 2006.

STORPER, Michael. **Territorial development in the global learning economy: the challenge to developing countries**. França: L'Harmattan, 1995.

SUMNER, Andy; TRIBE, Michael. **After 2015: what could development studies be?** Inglaterra: EADI, 2008.

SUZIGAN, Wilson. **Industrialização na visão de Celso Furtado**. São Paulo: Ed. 34, 2001.

SZMRECSÁNYI, Tamás. **Sobre a formação da Formação Econômica do Brasil de C. Furtado**. São Paulo: USP, 1999.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado**. São Paulo: USP, Instituto de Estudos Avançados, 2001.

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado e o início da industrialização no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

\_\_\_\_\_. **Cinquentenário de A economia brasileira de Celso Furtado**. Curitiba, PR: ABPHE, 2003.

\_\_\_\_\_. **Retomando a questão do início da historiografia econômica no Brasil**. Belo Horizonte: UFMG, 2004.

\_\_\_\_\_. **The contributions of Celso Furtado (1920-2004) to development economics**. Oxford: Routledge, 2005.

TAVARES, Maria da Conceição (org.). **Celso Furtado e o Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

VALENTE, Marcos Alves. **Celso Furtado e os fundamentos de uma economia política republicana**. Prof. Dr. Ricardo V. da Silva. Florianópolis: UFSC, 2009.

VELOSO, Fernando (Org.). **Desenvolvimento econômico: Uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

VAVRUS, Joseph. **Institutions and the evolution of development economic thought in Brazil: 1950-1980**. Austin: University of Texas Press, 2007.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

\_\_\_\_\_. **Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor**. 2ª edição. São Paulo: Editora Senac, 2010.

VIDAL, Gregorio. **Celso Furtado y el problema del desarrollo**. México, D. F.: S. n, 2001.

VIEIRA, Carlos A. Cordovano. **Celso Furtado: notas sobre a formação nacional e as conexões entre dependência e subdesenvolvimento**. Minas Gerais: Universidade Federal de Uberlândia, 2007.

VIEIRA, Rosa Maria. **Celso Furtado: história e Estado na teoria do desenvolvimento**. São Paulo: FGV, 2001. (Série Relatório de Pesquisa; 47).

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado: os intelectuais, a política e o planejamento na teoria do subdesenvolvimento**. São Paulo: FGV, 2003. (Série Relatório de Pesquisa; 14).

\_\_\_\_\_. **Celso Furtado: a construção do nordeste**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

VIEIRA, Wilson. **A construção da nação no pensamento de Celso Furtado**. Prof. Walquiria G. Domingues Leão Rego. Campinas, SP: UNICAMP, 2010. Tese (Doutorado em Sociologia)-Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

WHITE HOUSE DIARY. **Meeting with Dr. Celso Furtado on the development of northeast Brazil**. Massachusetts: John F. Kennedy Presidential Library & Museum, 1961.

WILSON, Fiona. **Regional histories of development and security seguridad: a la americana**. Copenhagen: Danish Institute for International Studies, 2005. (DIIS Working Paper; 8).